



PREGÃO ELETRÔNICO

006/2023

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
BAHIA - CAMPUS BARREIRAS (158404)

OBJETO

Registro de Preços para provável Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção da cobertura com estrutura de madeira e telhas de PVC, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, nas dependências do IFBA Campus Barreiras - Prédio VI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 361.678,34

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

22/09/2023 às 08h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR	3
3. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
10. DOS RECURSOS	18
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22



PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA.
CAMPUS BARREIRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
(Processo Administrativo nº. 23286.001240/2023-72)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA – Campus Barreiras, CNPJ: 10.764.307/0009-70, por meio do seu pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 696 de 09 de março de 2023, sediado na rua Gileno de Sá Oliveira, 271 – Recanto dos Pássaros, Barreiras/Ba, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para RRegistro de Preços para provável Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção da cobertura com estrutura de madeira e telhas de PVC, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, nas dependências do IFBA Campus Barreiras - Prédio VI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. A licitação será constituída de **01 item no total**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante, no que for aplicável, a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 2.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA – Campus Barreiras, UASG: 158404.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;

- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.
- 6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 7.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

- 9.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail: <depadbarreiras@ifba.edu.br>, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 9.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- 9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <<https://portal.ifba.edu.br/barreiras>>.

11.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação

- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 11.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **12 (doze) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 12.2. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico sendo, portanto, permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 12.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 12.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail **scl.bar@ifba.edu.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua Gileno de Sá Oliveira, 241 – Recanto dos Pássaros, CEP. 47808-006 - Barreiras/BA**, Setor de Protocolo com direcionamento imediato ao Setor de Compras e Licitações, verificadas e ressalvadas as medidas de prevenção e combate a covid-19 como suspensão das atividades presenciais, trabalho remoto e isolamento social.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <<https://portal.ifba.edu.br/barreiras>>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.
- 14.11.5. ANEXO V – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto.

Barreiras - BA, 27 de julho de 2023. GUSTAVO DA
SILVA
QUIRINO:838818
08515

Assinado de forma digital
por GUSTAVO DA SILVA
QUIRINO:83881808515
Dados: 2023.07.27
09:19:57 -03'00'

Gustavo da Silva Quirino
Diretor Geral
Portaria nº 18 de 02 de janeiro de 2020.
IFBA Campus Barreiras.

Termo de Referência 8/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2023	158404-INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS BARREIRAS	DARLAN CAVALCANTE DE ALMEIDA	26/07/2023 11:36 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;	6/2023	23286.001240/2023-72

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção da cobertura com estrutura de madeira e telhas de PVC, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, nas dependências do IFBA Campus Barreiras - Prédio VI	1619	un	01	361.678,34	361.678,34

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.

Órgão Gerenciador: INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA (IFBA) – CAMPUS DE BARREIRAS					
Endereço: Rua Gileno de Sá Oliveira nº271, Bairro Recanto dos Pássaros, CEP 47808-006					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQ. MÍNIMA	REQ. MÁXIMA	QUANT. TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção da cobertura com estrutura de madeira e telhas de PVC, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, nas dependências do IFBA Campus Barreiras - Prédio VI	un	01	01	01

1.2. Havendo divergência entre a descrição do código CATMAT/CATSER (Código de Materiais do Comprasnet) e a descrição/especificação do(s) item(ns) na tabela acima, deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O detalhamento dos quantitativos estimados para a contratação, resultado do levantamento dos serviços com fornecimento de materiais, bem como o projeto, encontram-se no anexo deste instrumento.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 A documentação que compõe o presente Termo de Referência poderá ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/barreiras/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1/>.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 10764307000112-0-000006/2023
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- III. 3. Id do item no PCA: 155
- IV. 4. Classe/Grupo: 545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 158404-6/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.2 "A contratada deverá comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Comprovantes de registro regular do fornecedor (comércio atacadista ou varejista) e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, por meio da apresentação dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e legislação correlata;

b.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Gestor/Fiscal do contrato logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;

c) Cópia dos Comprovantes do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor.

c.1) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF/Sinaflor, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

d) Caso os produtos ou subprodutos florestais sejam exóticos/não-nativos (p. ex. eucalipto, pinus, teca), e caso o estado da federação não exija esse documento mesmo em se tratando de espécie exótica, a Contratada deverá apresentar declaração de que é isenta de DOF, por não se tratar de madeira nativa."

4.1.3. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

Vistoria

4.7 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas e de 14 (quatorze) horas às 16(dezesseis) horas.

4.8 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 30(trinta) dias da assinatura do contrato OU da emissão da ordem de serviço;

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão no anexo do presente instrumento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Gileno de Sá Oliveira, 271 - Recanto dos Pássaros - Barreiras-BA.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com qualidade e nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. A licitação será realizada em objeto único.

5.5.2. A contratante disponibilizará sanitários e local para guarda de materiais da contratada.

5.5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.19. Verificação do pagamento dos benefícios mensais e diários dos colaboradores da contratada;

6.20. Anotação em registro próprio das ocorrências relacionadas a execução do contrato.

Gestor do Contrato

6.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.23 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.25 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4.O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5..Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6..Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10.. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5.Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10.(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da validade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7..5.2.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3.Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4.Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5..Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11.. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária

Forma de pagamento

7.20.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24.É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.34.1.As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

7.25.A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26.Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27..O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos)[A1] .

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.31. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;*

Qualificação Técnica

8.32. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.33. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;*

8.34. Registro ou inscrição da empresa no CREA, em plena validade;

8.35. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.36. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.36.1 Para o serviço objeto da contratação, Engenheiro Civil.

8.37. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.38. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.39. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

8.41. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.42. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.42.1 Atestados de Capacidade Técnica-Operacional, comprovando que a empresa tenha executado, satisfatoriamente, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de obra compatíveis com o objeto da presente licitação por período mínimo de 1 (um) ano.

8.42.1.1 A exigência do Atestado de Capacidade Técnica tem por finalidade comprovar a experiência da Licitante na execução do serviço do presente Estudo, mais precisamente na execução de obras de engenharia para assegurar que a mesma possa cumprir o prazo de realização do serviço.

8.42.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência na prestação dos serviços, sendo aceito o mínimo de 01 (um) ano, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos, conforme item somatório de atestados de períodos diferentes 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.42.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.42.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.5, de 2017.

8.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.43.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.44. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.44.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.44.2. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.44.3. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.45.4. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.45.5. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 361.678,34(trezentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos) conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação

:I) Gestão/Unidade: 26427/158404

II) Fonte de Recursos:100000000

III) Programa de Trabalho: 171023

IV) Elemento de Despesa: 44.90.51

V) Plano Interno: L20RGP6030R.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DARLAN CAVALCANTE DE ALMEIDA

Diretor Administrativo



Assinou eletronicamente em 26/07/2023 às 11:25:18.

VERALICE RIBEIRO DOS SANTOS DOS SANTOS

Chefe Departamento Administrativo



Assinou eletronicamente em 26/07/2023 às 11:36:29.

GUSTAVO DA SILVA QUIRINO

Diretor Geral



Assinou eletronicamente em 26/07/2023 às 11:33:58.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MATRIZ GERENCIAMENTO DE RISCOS 11_2023.pdf (52.32 KB)
- Anexo II - ETP8_2023_assinado (2).pdf (1.35 MB)
- Anexo III - Cobertura predio VI - Corte e Detalhes - Planta de cobertura.pdf (461.0 KB)
- Anexo IV - Planilha Orçamentária - Cobertura do Prédio VI (2).pdf (485.79 KB)
- Anexo V - Memorial Descritivo - Cobertura do Predio VI (1).pdf (655.94 KB)
- Anexo VI - Cronograma Físico-Financeiro - Cobertura do Prédio VI (1).pdf (417.0 KB)
- Anexo VII - BDI - Cobertura do Prédio VI (1).pdf (398.94 KB)
- Anexo VIII - CPU - Cobertura do Prédio VI (1).pdf (625.28 KB)
- Anexo IX - Encargos Sociais - Cobertura do Prédio VI (1).pdf (432.95 KB)

**Anexo I - MATRIZ GERENCIAMENTO DE RISCOS
11_2023.pdf**

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

11/2023

Responsável pela Edição

DARLAN CAVALCANTE DE ALMEIDA

Data de Criação

10/07/2023 10:03

Objeto da Matriz de Riscos

Construção de telhado no Prédio VI

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Licitação deserta - ausência de propostas	Estimativa do valor da contratação inferior ao praticado no mercado.	Planejamento	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Aumento do custo do procedimento licitatório					
Ações Preventivas						
P-01	Detalhar ao máximo a descrição do serviço para atender as necessidades do Instituto. Realizar pesquisas de preços praticados no mercado, bem como nas contratações públicas			Responsável: DARLAN ALMEIDA	CAVALCANTE	DE
Ações de Contingência						
C-01	Incluir informações suficientes e claras com o objetivo de atrair o maior número de licitantes no processo. Manter dados atualizados e se possível realizar contratação emergencial			Responsável: DARLAN ALMEIDA	CAVALCANTE	DE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Pedido de impugnação do Instrumento convocatório	Peças processuais deficientes	Planejamento	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Reavaliação ou alteração das peças processuais.					
Ações Preventivas						
P-01	Acatar as recomendações do Parecer da Procuradoria Federal.			Responsável: DARLAN ALMEIDA	CAVALCANTE	DE
P-02	Verificar as recomendações dos recentes Acórdãos exarados pelo TCU de modo a prevenir possíveis falhas na licitação.			Responsável: DARLAN ALMEIDA	CAVALCANTE	DE
P-03	Observar as normas pertinentes ao objeto			Responsável: DARLAN ALMEIDA	CAVALCANTE	DE
Ações de Contingência						
C-01	Analisar o pedido com base na legislação para indeferir ou não o pedido.			Responsável: RAFAEL MONTE GOMES		
C-02	Caso o pedido de impugnação seja deferido, deverá ser providenciado o cancelamento do certame para adequação do(s) item(ns) questionado (s).			Responsável: RAFAEL MONTE GOMES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Interposição de recurso contra a proposta classificada, inicialmente, em primeiro lugar, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos	Documentação do licitante insuficiente e/ou em que não atenda ao edital ou proposta inexecutável	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	1
Impactos						
1	Atraso no processo de contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Analisar a documentação apresentadas para averiguação do atendimento das exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.			Responsável: RAFAEL MONTE GOMES		

Ações de Contingência		
C-01	Analisar o recurso, emitir parecer e encaminhá-lo para a autoridade competente homologadora do certame.	Responsável: RAFAEL MONTE GOMES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Recusa da licitante homologada em assinar Instrumento Contratual	Mudança na política econômica do Governo ou mudança repentina na saúde financeira do licitante	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	1

Impactos				
1	Aplicação de penalidades conforme Edital.			
Ações Preventivas				
P-01	Prever no Edital e seus anexos a (s) penalidade (s) cabíveis, conforme a legislação vigente.	Responsável:	DARLAN ALMEIDA	CAVALCANTE DE
Ações de Contingência				
C-01	Comunicar a autoridade competente sobre a ocorrência e sugerir a instauração de processo administrativo sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.	Responsável:	RAFAEL MONTE GOMES	
C-02	Reabrir a Sessão Pública para a negociação com as próximas colocadas no certame.	Responsável:	RAFAEL MONTE GOMES	
C-03	Promover contratação emergencial	Responsável:	DARLAN ALMEIDA	CAVALCANTE DE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Contingenciamento orçamentário	Mudança na política econômica do governo	Gestão de Contrato	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Interrupção da prestação do serviço					
Ações Preventivas						
P-01	Atentar para a existência de crédito orçamentário e promover remanejamentos em caso de necessidade.			Responsável: DARLAN ALMEIDA	CAVALCANTE	DE
Ações de Contingência						
C-01	Revisão dos demais contratos para possíveis supressões para garantir crédito orçamentário destinado a cobertura das despesas.			Responsável: DARLAN ALMEIDA	CAVALCANTE	DE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Atraso na execução e/ou fornecimento dos materiais necessários a prestação dos serviços.	Omissão ou inexistência de cláusulas de obrigações e penalidades no Termo de Referência ou contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Não cumprimento do prazo de execução do serviço.					
Ações Preventivas						
P-01	Prever no Edital e seus anexos as exigências para entrega dos materiais e as sanções do não atendimento.			Responsável: DARLAN ALMEIDA	CAVALCANTE	DE
P-02	Comunicar, formalmente, a contratada sobre o prazo para entrega dos serviços/ materiais e das implicações decorrentes do não cumprimento das obrigações.			Responsável: DARLAN ALMEIDA	CAVALCANTE	DE
Ações de Contingência						
C-01	Notificar a contratante sobre a abertura de Processo Administrativo Sancionador para apurar os fatos e, se cabível, aplicar a penalidade.			Responsável: DARLAN ALMEIDA	CAVALCANTE	DE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Falhas na fiscalização do contrato que implique responsabilização da Administração	Falta de cursos de capacitação para a equipe de fiscalização.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Prejuízo ao erário					
Ações Preventivas						
P-01	Designar gestor e fiscais do contrato devidamente capacitados para a função			Responsável: GUSTAVO DA SILVA QUIRINO		
Ações de Contingência						
C-01	Abrir Processo Administrativo Sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível quanto ao descumprimento das obrigações.			Responsável: DARLAN ALMEIDA	CAVALCANTE	DE

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

DARLAN CAVALCANTE DE
ALMEIDA
Membro de Planejamento da
Contratação

ANSELMO LIMA MELLO
Membro de Planejamento da
Contratação

JOSETENIO GONÇALVES DA
SILVA MELO
Membro de Planejamento da
Contratação

Anexo II - ETP8_2023assinado (2).pdf

Estudo Técnico Preliminar 8/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23286.001240/2023-72

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção da cobertura com estrutura de madeira e telhas de PVC, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, nas dependências do IFBA Campus Barreiras - Prédio VI.

2.2. Os serviços em questão são comuns de engenharia, uma vez que são facilmente prestados por inúmeras empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo às exigências da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 10.024/19.

2.3. O Prédio VI é constituído de três pavimentos, sendo o subsolo utilizado como depósito, o primeiro pavimento utilizado por laboratórios e o segundo pavimento por salas de aulas. Teve a construção finalizada em 2015 e não houve novo processo licitatório para a construção do terceiro pavimento, incluindo o telhado, por falta de recursos orçamentários. Esse prédio possui 08 (oito) salas de aulas e 06 (seis) laboratórios para atender os cursos de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia de Alimentos, Técnico em Edificações, Técnico em Enfermagem e Técnico em Eletrotécnica.

2.4. Atualmente, o Prédio VI apresenta sérios problemas em suas instalações físicas devido às infiltrações. A água vem permeando as paredes através das juntas de dilatação e nas ligações vigas/lajes, ocasionando nas salas empoçamento no piso e manifestações patológicas, como trincas, manchas e mofo.

2.5. Nos meses de outubro a março, período chuvoso em toda a Região Oeste da Bahia, são visíveis as infiltrações ocasionadas por esse fenômeno natural, motivo que está causando a deterioração do prédio.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento Administrativo	Veralice Ribeiro dos Santos dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Relativamente à habilitação da Contratada, tem-se os seguintes requisitos:

4.1.1 Certidão de registro da empresa no CREA;

4.1.2 Atestados de Capacidade Técnica-Operacional, comprovando que a empresa tenha executado, satisfatoriamente, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de obra compatíveis com o objeto da presente licitação por período mínimo de 1 (um) ano;

4.1.2.1 A exigência do Atestado de Capacidade Técnica tem por finalidade comprovar a experiência da Licitante na execução do serviço do presente Estudo, mais precisamente na execução de obras de engenharia para assegurar que a mesma possa cumprir o prazo de realização do serviço.

4.1.2.2 Deverá haver a comprovação da experiência na prestação dos serviços, sendo aceito o mínimo de 01 (um) ano, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos, conforme item somatório de atestados de períodos diferentes 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.1.2.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.1.2.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.5, de 2017.

4.1.2.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.1.2.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.1.2.7 A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.2.1.8 Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos;

4.1.2.9 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local da prestação dos serviços, agendados previamente no Departamento Administrativo através do e-mail depadbarreiras@ifba.edu.br;

4.2 Relativamente às obrigações legais, os materiais empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

4.2.1 Às normas e especificações constantes no Edital;

4.2.2 Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

4.2.3 Às disposições legais federais e distritais pertinentes;

4.2.4 Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

4.2.5 Às normas técnicas específicas, se houver;

4.2.6 Às condições de segurança prescritas nas Normas Regulamentadoras NR-6, NR-8 e NR-18.

4.3 A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o Art. 125, da Lei nº 14.133/21;

4.4 Os requisitos técnicos para a execução do objeto a ser contratado serão os especificados no Termo de Referência, ajustados no que couber ao modelo atual disponibilizado pela Advocacia-Geral da União, conforme orienta a IN SEGES/MP nº 5/2017;

4.5 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital;

4.6 A definição de qualificação técnico-profissional será feita pelas empresas com a apresentação Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

4.7 Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), exigidos para cada tipo de atividade – como botas com palmilha de aço, capacetes, luvas, óculos, cintos trava-queda, entre outros.

5. Levantamento de Mercado

5.1.A estimativa de preços da contratação tem como base os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços da ORSE - Sistema de Orçamento de Obra de Sergipe abr/2023, SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura e Obras, SCO e do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil jun/2023, que é uma tabela bastante utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

5.2.O serviço em questão se trata de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico SRP, em sua forma eletrônica.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A descrição da solução como um todo para a obra de Construção do Telhado do Prédio VI do IFBA Campus Barreiras, encontra-se pormenorizada no Memorial Descritivo e seus anexos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Descrição resumida, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	TOTAL
01	Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção da cobertura com estrutura de madeira e telhas de PVC, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, nas dependências do IFBA Campus Barreiras - Prédio VI	UN	01	361.678,34	361.678,34
TOTAL GERAL					361.678,34

7.2. O detalhamento dos quantitativos estimados para a contratação, resultado do levantamento dos serviços com fornecimento de materiais, encontram-se nos anexos deste instrumento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 361.678,34

8.1. A estimativa do valor a ser contratado tem como referencia os dados constantes no Anexo III do presente instrumento. O valor previsto a ser contratado é de R\$ 361.678,34 (trezentos e sessenta e um mil seiscentos e trinta e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Considerando o mercado atual e o objeto que é único, não haverá o parcelamento da solução, sendo garantido ampla concorrência aos licitantes interessados no certame.

A solução não será parcelada por se tratar de um único e inseparável item. Neste sentido será garantida a ampla concorrência no processo licitatório, da melhor forma possível.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1.A contratação está prevista para o Plano Anual de Contratações - PAC/PGC 2023, DFD 758/2022

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1.A reforma em questão deverá prezar pela manutenção e conservação do edifício público, garantindo o bom desempenho da construção e sua integridade física, evitando maiores depreciações, além de preservar o bem público e otimizar a utilização dos recursos financeiros do erário.

12.2. Desta forma, através da execução dos serviços descritos, espera-se proporcionar espaços adequados à execução das atividades acadêmicas, além de melhores condições de conforto, bem estar e evitar prejuízos à saúde da comunidade acadêmica, interferindo no processo de ensino e de aprendizagem dos discentes.

12.3. Espera-se também que os espaços possam ser utilizados nos períodos de chuvas, evitando-se a existência de poças e patologias causadas pela infiltração.

12.4. Destaca-se que inexistem quadros funcionais típicos no IFBA, campus Barreiras, para a execução dos serviços em análise, assim há a necessidade da contratação de empresa especializada para garantir a perfeita execução do serviço.

13. Providências a serem Adotadas

13.1.Designação através de portaria, do(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e gestão de contrato.

13.2. Instalação de porta de madeira na escada de acesso à laje de cobertura do prédio, localizada na circulação do pavimento superior, e na escada de acesso ao subsolo.

13.3. Reserva do sanitário masculino do térreo do prédio VI, atualmente sem utilização, para uso dos funcionários da contratada durante o período da obra.

13.4. Retirada de estrutura metálica provisória no entorno do prédio.

13.5. Liberação de espaço no subsolo para armazenamento de madeiras e telhas de PVC.

13.6. Liberação de espaço no subsolo para possível uso como refeitório.

13.7. Relocação de uma unidade condensadora de ar condicionado instalada na laje de cobertura do prédio.

13.8. Execução das instalações elétricas dos sanitários do prédio VI.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na instalação deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo IBAMA.

14.2 É obrigatório que a CONTRATADA promova e cumpra a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

14.3 Deverão ser atendidos os requisitos definidos na NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aplicáveis para o objeto em questão.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O prédio VI desde o término da sua construção necessita de cobertura, pois nos períodos de chuva as infiltrações são constantes e a realização da obra possibilitará a redução de custos com manutenção.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria nº 1317 de 20 de abril de 2023.

DARLAN CAVALCANTE DE ALMEIDA

Membro da Comissão



Assinou eletronicamente em 24/07/2023 às 09:02:55.

Despacho: Portaria 1317 de 20 de abril de 2023
Documento assinado digitalmente



JOSETENIO GONCALVES DA SILVA MELO
Data: 24/07/2023 16:47:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSETENIO GONÇALVES DA SILVA MELO

Membro da Comissão

Despacho: Portaria 1317 de 20 de abril de 2023

ANSELMO LIMA MELLO

Membro da Comissão

Documento assinado digitalmente
 **ANSELMO LIMA MELLO**
Data: 24/07/2023 10:39:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Portaria 1317 - Equipe de ETP.pdf (121.75 KB)
- Anexo II - RELATÓRIO PGC 2023.pdf (174.32 KB)
- Anexo III - PROJETO CONSTRUÇÃO TELHADO PRÉDIO VI - CORTES E DETALHES - PLANTA DE COBERTURA.pdf (461.0 KB)
- Anexo IV - Planilha Orçamentária - Cobertura do Prédio VI (1).pdf (485.79 KB)

Anexo I - Portaria 1317 - Equipe de ETP.pdf



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Portaria nº 1317 de 20 de abril de 2023.

O Diretor Geral do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA CAMPUS BARREIRAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria n.º 18, de 02 de janeiro de 2020 e, considerando o Despacho sem número DEPAD.BAR 2864139, **RESOLVE:**

Art.1º. CONSTITUIR a comissão, abaixo discriminada, para realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), com objetivo de verificar a viabilidade da contratação de serviço para construção do telhado do Prédio VI.

Servidores	SIAPÉ
Anselmo Lima Melo	1301583
Darlan Cavalcante de Almeida	1084837
Josetenio Gonçalves da Silva Melo	1301578

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorá pelo período de 30 dias.

Gustavo da Silva Quirino
Diretor Geral
IFBA - Campus Barreiras



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DA SILVA QUIRINO, Diretor(a) Geral**, em 26/04/2023, às 15:34, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2870882** e o código CRC **CA9CAB77**.

Anexo II - RELATÓRIO PGC 2023.pdf

Planejamento e Gerenciamento de Contratações

+ Criar

Nesta tela as áreas requisitantes poderão **elaborar os Documentos de Formalização de Demandas - DFDs** que fundamentam o plano de contratações anual, evidenciam e detalham as necessidades de contratação.

Filtro

PCA

PCA 2023 - Em Execução

Termo a ser pesquisado

Pesquise pelos termos desejados, a partir de 3 caracteres

- Meus DFDs
- DFDs da minha UASG
- Lixeira

214/2023	158404	DAP	Contratação de empresa d...	R\$ 35.000,00	VINCULADO À CONTRATAÇÃO	
24/2023	158404	DAP	Concessão onerosa de esp...	R\$ 4.981,80	VINCULADO À CONTRATAÇÃO	
14/2023	158404	DAP	Aparelhos de ar condiciona...	R\$ 270.480,00	VINCULADO À CONTRATAÇÃO	

Compras.gov.br

1/2023	158404	DAP	Equipamentos de copa e c...	R\$ 19.400,00	VINCULADO À CONTRATAÇÃO	
759/2022	158404	DAP	Conclusão de obra do subs...	R\$ 115.868,80	VINCULADO À CONTRATAÇÃO	
758/2022	158404	DAP	Instalação de cobertura do...	R\$ 358.509,73	VINCULADO À CONTRATAÇÃO	
757/2022	158404	DETEC	Aquisição de materiais par...	R\$ 550,00	RASCUNHO	
684/2022	158404	DAP	Contratação de fornecimen...	R\$ 2.830,00	VINCULADO À CONTRATAÇÃO	
679/2022	158404	DAP	Aquisição de material de e...	R\$ 1.750,00	VINCULADO À CONTRATAÇÃO	

REDES SOCIAIS



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 758/2022

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
DAP	15/05/2023 00:00	158404	DARLAN CAVALCANTE DE ALMEIDA
Descrição sucinta do objeto			
Instalação de cobertura do prédio VI			
Justificativa da prioridade			
Serviço necessário para minimizar as infiltrações da laje			

2. Justificativa de necessidade

O prédio VI possui 3 pavimentos: subsolo, térreo e 1º andar. Esse prédio tem capacidade para abrigar mais um andar, mas por questões orçamentárias a construção não pôde ser efetivada, assim, para que seja evitado a ocorrência de infiltrações na laje em períodos chuvosos, faz-se necessário a implementação de cobertura do espaço.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO / REFORMA - TELHADO	1,00	358.509,73	358.509,73

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Serviço de extrema necessidade para garantir a conservação do p´rédio.

DARLAN CAVALCANTE DE ALMEIDA

Diretor Administrativo

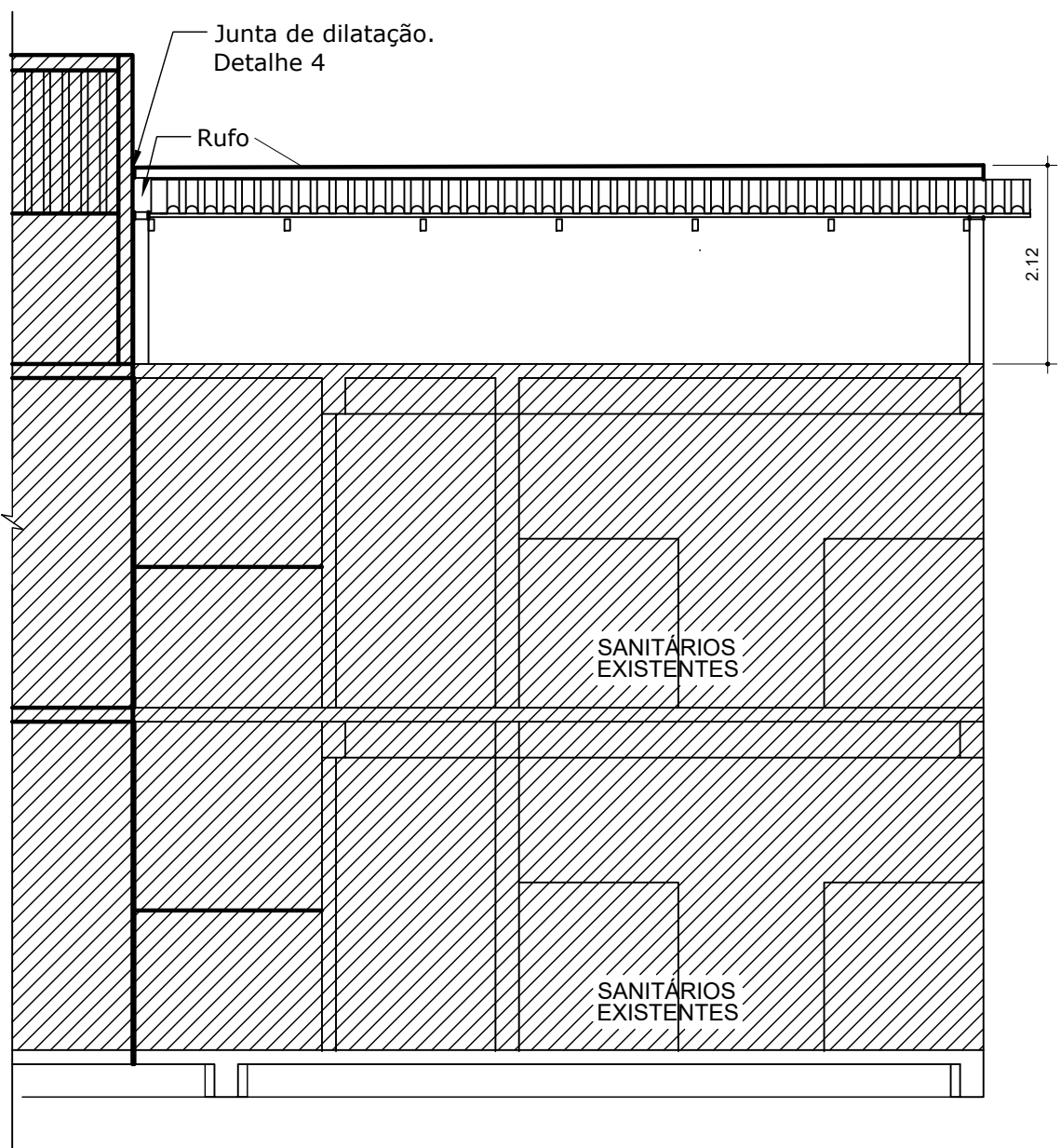
5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Serviço necessário em decorrência do início da deterioração do prédio.	DARLAN CAVALCANTE DE ALMEIDA	22/12/2022 17:14

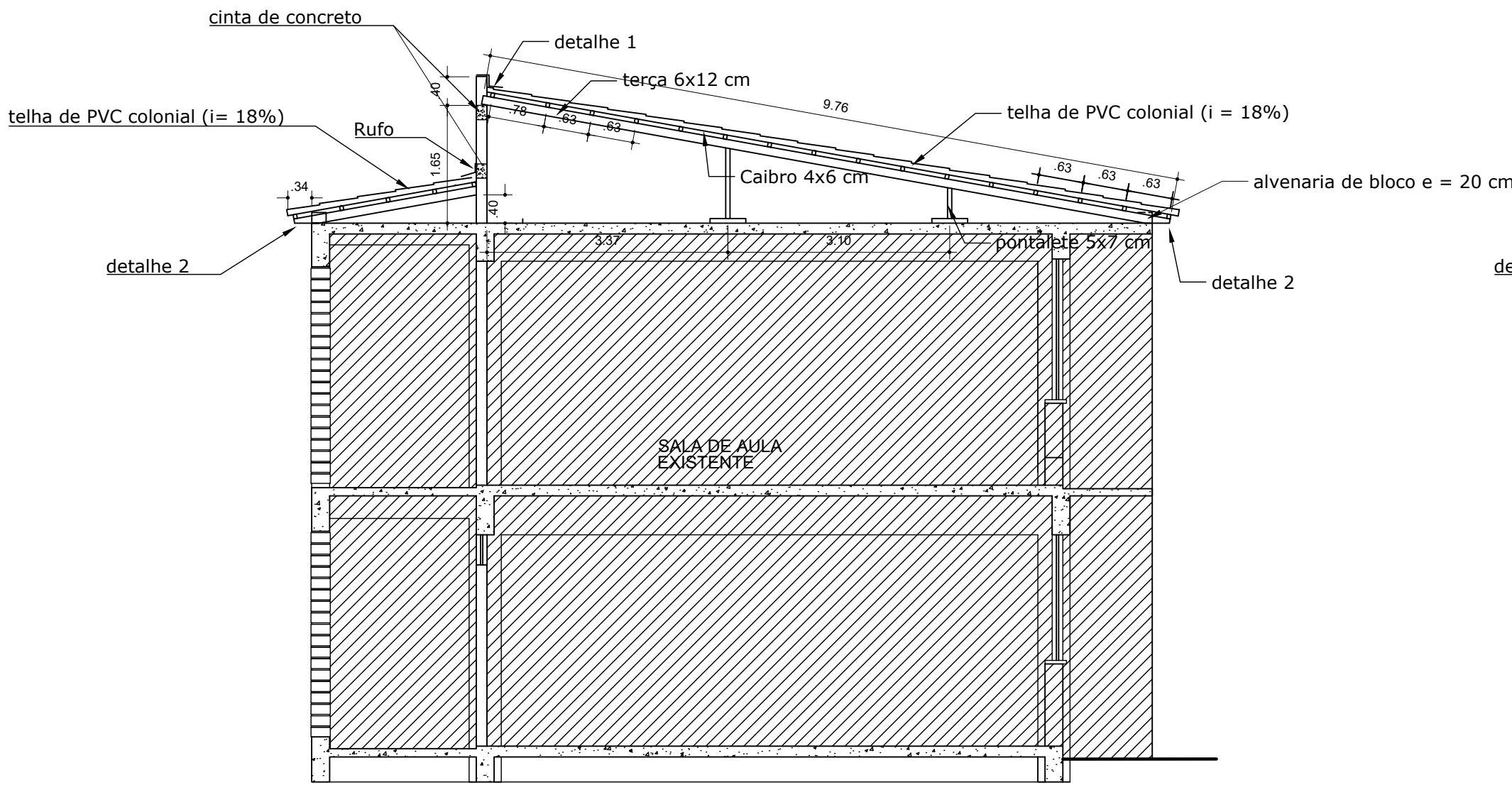
6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

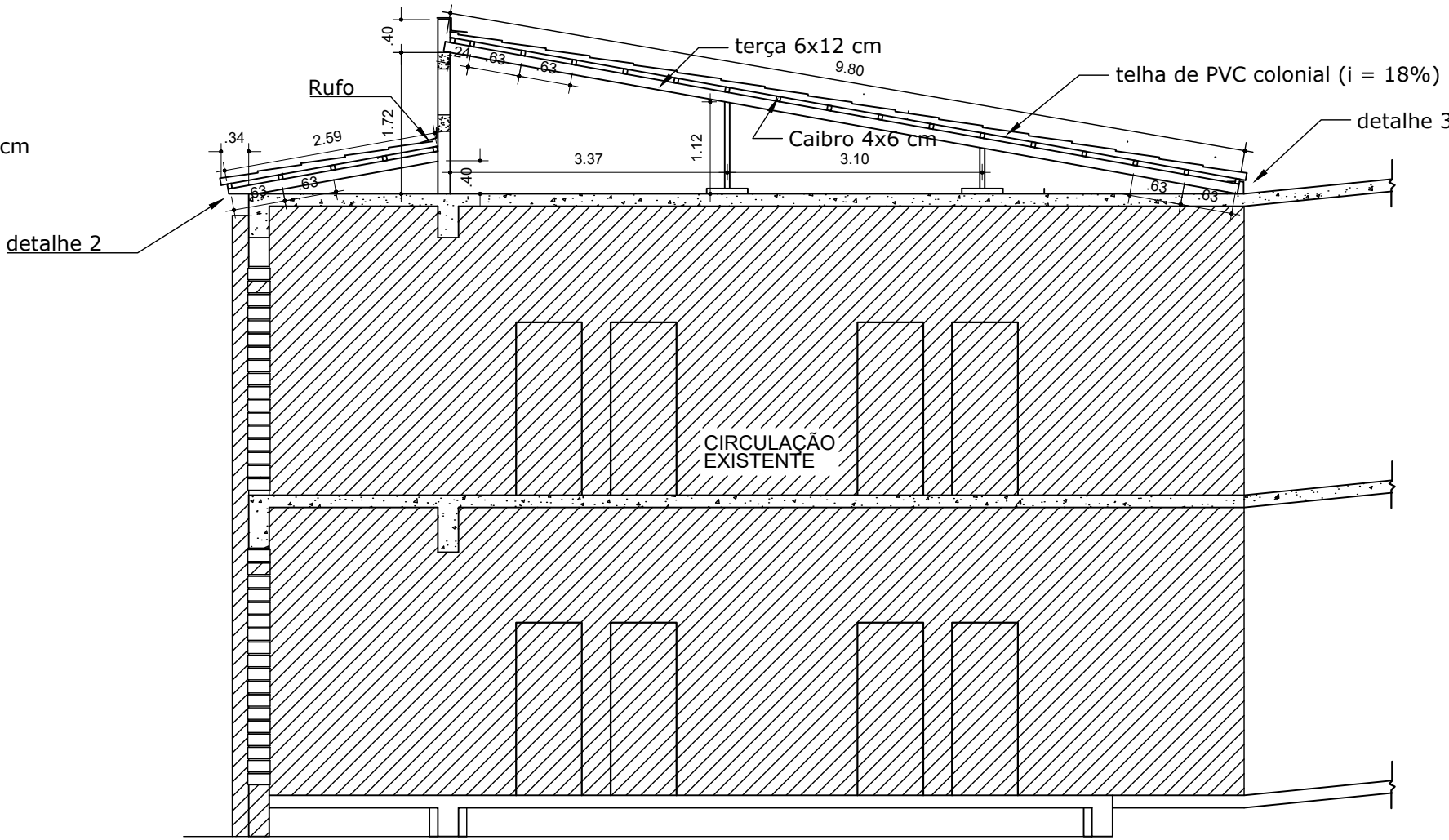
**Anexo III - PROJETO CONSTRUÇÃO TELHADO
PRÉDIO VI - CORTES E DETALHES - PLANTA DE
COBERTURA.pdf**



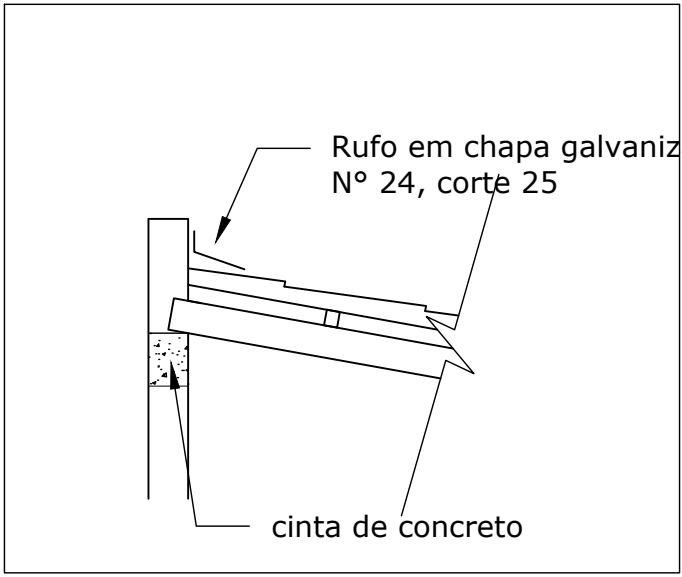
COBERTURA DO BLOCO 6 - CORTE C
ESCALA 1:75



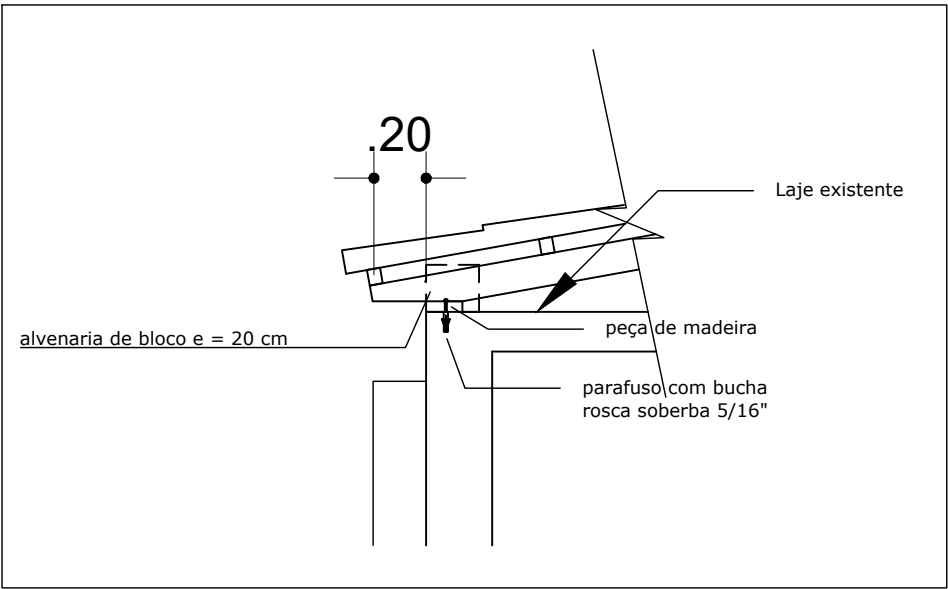
COBERTURA DO BLOCO 6 - CORTE B
ESCALA 1:75



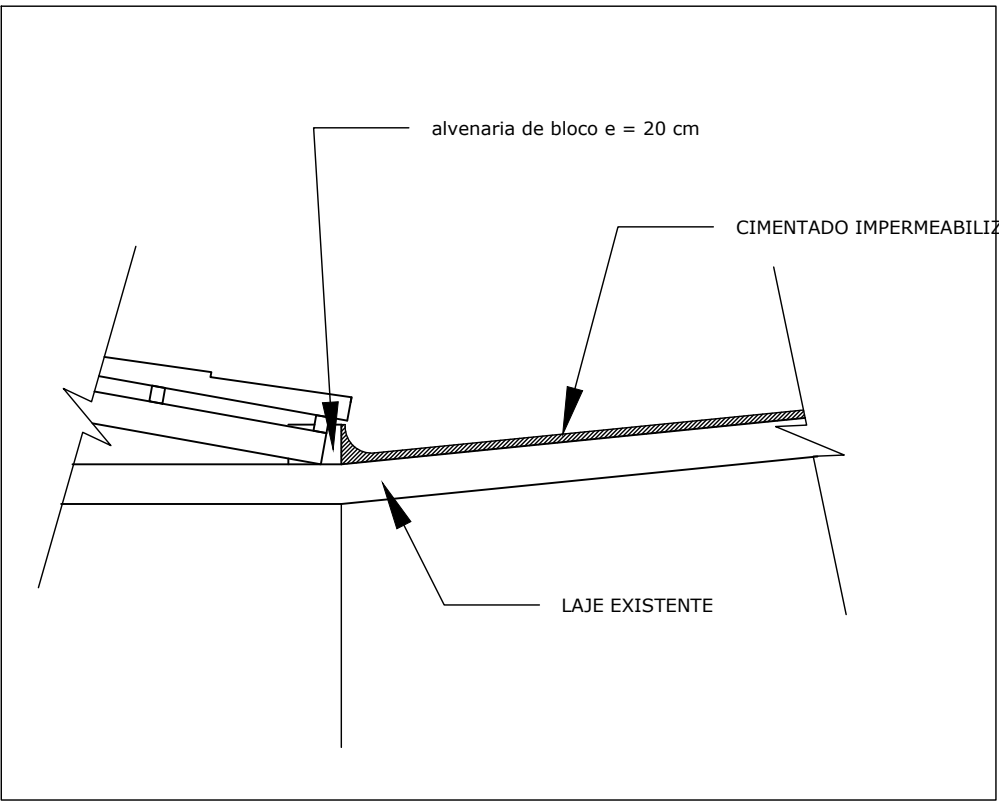
COBERTURA DO BLOCO 6 - CORTE A
ESCALA 1:75



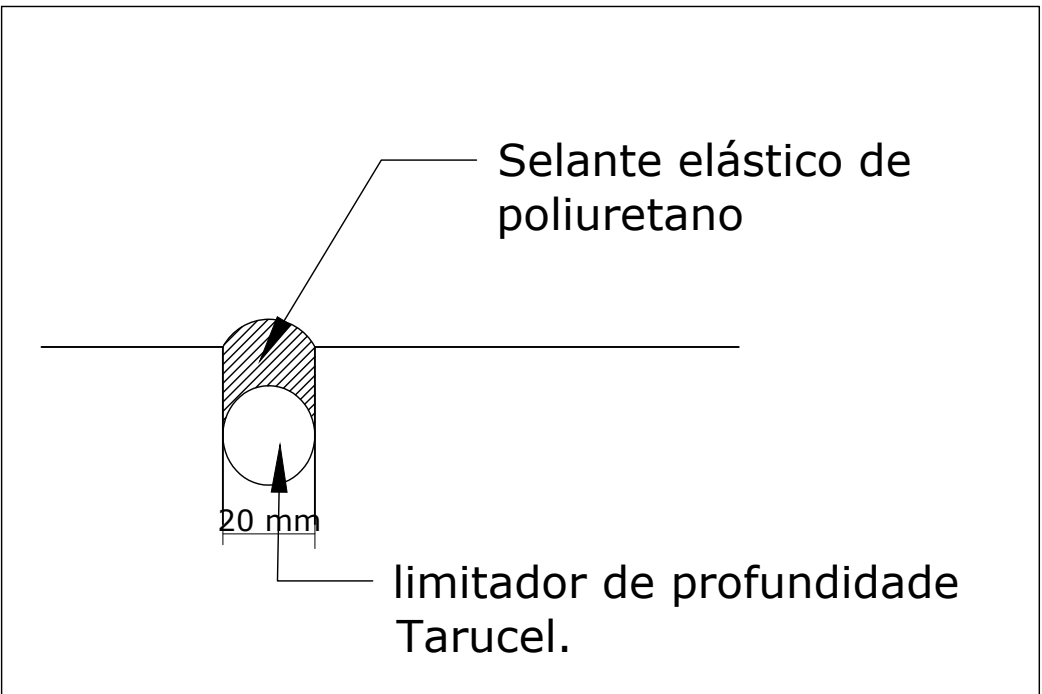
Detalhe 1
sem escala



Detalhe 2
sem escala

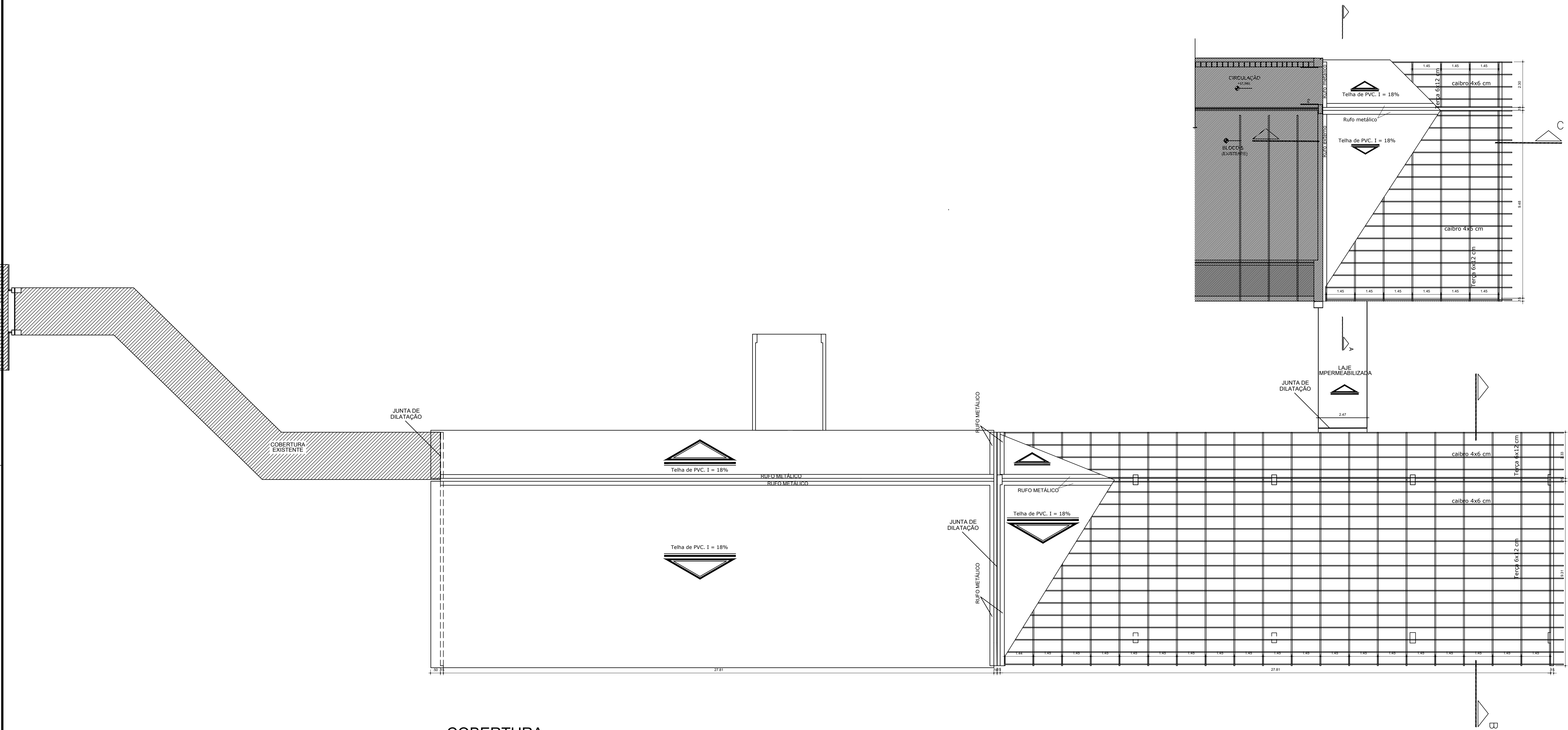


Detalhe 3
sem escala

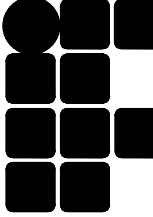


Detalhe 4
sem escala

REV.		DATA		REVISÕES				DESCRICÃO		DES.		APROV.	
ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DO CLIENTE ABAIXO ESPECIFICADO, E NÃO PODE SER REPRODUZIDO OU USADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE DIFERENTE DAQUELA PARA A QUAL ESTÁ SENDO FORNECIDO.													
CLIENTE				GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E OBRAS									
				INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA									
UNIDADE				IFBA – CAMPUS BARREIRAS									
TÍTULO				ARQUITETÔNICO – COBERTURA DO BLOCO 6 CORTES – DETALHES									
POR				PROJETO						APROV.			
ESCALA				INDICADA						FOLHA			
DATA				JUL. 2023						2 DE 2			
				NÚMERO						REV.			
										0			



COBERTURA
Escala 1/100

REV.	DATA	REVISÕES	DES.	APROV.
		DESCRIÇÃO		
ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DO CLIENTE, ABaixo ESPECIFICADO, E NÃO PODE SER REPRODUZIDO OU USADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE DIFERENTE DAQUELA PARA A QUAL ESTÁ SENDO FORNECIDO.				
CLIENTE				
 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E OBRAS				
UNIDADE				
IFBA – CAMPUS BARREIRAS				
TÍTULO				
ARQUITETÔNICO – COBERTURA DO BLOCO 6 PLANTA BAIXA				
POR		PROJETO:		APROV.
ESCALA		INDICADA		FOLHA
DATA		NÚMERO		REV.
JUL. 2023				1 DE 2 0

**Anexo IV - Planilha Orçamentária - Cobertura do Prédio VI
(1).pdf**

Planilha Orçamentária de Obras e Serviços de Engenharia

Obra: Construção da cobertura do prédio VI

Data: 20/07/2023

Campus Barreiras

Gerência de Manutenção e Obras

Referências

Fonte	Mês / ano	BDI
ORSE	abr/23	25%
SEINFRA		
SINAPI	jun/23	
SCO	jun/23	

ITEM	Cod	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				26.014,96	8,99%
1.1		Cabo de turma	mês	5,000	5.202,99	26.014,96	8,99%
1		SERVIÇOS INICIAIS				3.214,10	1,11%
1.1	00043/ORSE	Retirada de calha	m	55,90	9,96	557,02	0,19%
1.2	própria	Dispositivo de bloqueio com tela plástica e suporte fixo	m	86,92	23,82	2.070,28	0,72%
1.3	00012/ORSE	Demolição de forros	m ²	76,74	7,65	586,80	0,20%
2		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS				7.329,95	2,53%
2.2	04656/ORSE	Locação de container - Banheiro com chuveiros e vasos - 4,30 x 2,30m	mês	5,00	934,44	4.672,20	1,61%
2.3	02454/ORSE	Andaime tubular metálico simples - peça x dia	p x d	2.400,00	0,50	1.200,00	0,41%
2.4	00051/ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m ²	4,00	364,44	1.457,75	0,50%
3		PAREDES				25.845,41	8,93%
3.1	00126/ORSE	Concreto simples fabricado na obra, Fck 15 Mpa, lançado e adensado	m ³	0,88	590,99	520,07	0,18%
3.2	00108/ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 14mm, 03 usos, inclusive escoramento	m ²	17,54	103,00	1.806,62	0,62%
3.3	00140/ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	106,00	14,19	1.504,14	0,52%
3.4	07948/ORSE	Furo em concreto com broca de vídea, utilizando martelo elétrico (diâmetro: 1/2 " / profundidade: 7,5 cm)	und	48,00	11,48	551,04	0,19%
3.5	07949/ORSE	Fornecimento e instalação de ancoragem de barra de 7,5 cm de aço CA-50 Ø 1/2"	und	48,00	4,42	212,19	0,07%
3.6	C0073/SEINFRA	Alvenaria de bloco cerâmico furado 9x19x19 cm, assentado com argamassa mista de cal hidratada, traço 1:2:8, espessura 9 cm	m ²	196,47	67,95	13.350,14	4,61%
3.7	C0074/SEINFRA	Alvenaria de bloco cerâmico furado 9x19x19 cm, assentado com argamassa mista de cal hidratada, traço 1:2:8, espessura 19 cm	m ²	19,50	118,92	2.318,96	0,80%

Planilha Orçamentária de Obras e Serviços de Engenharia

Obra: Construção da cobertura do prédio VI

Data: 20/07/2023

Campus Barreiras

Gerência de Manutenção e Obras

Referências

Fonte	Mês / ano	BDI
ORSE	abr/23	25%
SEINFRA		
SINAPI	jun/23	
SCO	jun/23	

ITEM	Cod	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
3.8	07295/ORSE	Cintas e vergas em blocos de concreto tipo "u" (calha) 12x19x39cm, preenchidos com concreto armado fck=15 mpa	m	187,88	29,71	5.582,24	1,93%
4		COBERTURA				164.245,34	56,76%
4.1	00202/ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 6cm x 12cm com abertura de encaixes	m	580,80	53,70	31.186,96	10,78%
4.2	13057/ORSE	Fornecimento e assentamento de Ripão Massaranduba 6 x 4cm	m	1.411,30	13,22	18.660,36	6,45%
4.3	10442/ORSE	Pontalete de madeira de lei 5 x 7cm h=1,10m e apoio de 7 x 60cm	und	94,00	48,90	4.596,28	1,59%
4.4	05.55.0300/SCO	Cobertura em telhas de PVC tipo colonial, inclusive kit de vedação e fixação com parafusos galvanizados. Fornecimento e instalação	m²	834,38	100,00	83.438,00	28,84%
4.5	00208/ORSE	Imunização de madeiramento de cobertura com imunizante incolor tipo Penetrol ou similar	m²	834,38	15,11	12.603,64	4,36%
4.6	94231/SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019	m	166,45	56,16	9.347,86	3,23%
4.7	101979/SINAPI	Chapim (rufo capa) em aço galvanizado, corte 33. af_11/2020	m	15,20	47,16	716,77	0,25%
4.8	08465/ORSE	Cimentado com argamassa traço t2 - 1:3 (cimento / areia / bianco)	m²	17,01	15,41	262,16	0,09%
4.9	02341/ORSE	Impermeabilização flexível, base acrílica, tipo Icolflex Branco Sika ou similar, p/lajes, calhas, varandas, terraços e coberturas de reservatórios	m²	17,01	58,96	1.002,99	0,35%
4.10	04266/ORSE	Junta de dilatação (altura total do pavimento) com preenchimento parcial em isopor h=15cm e preenchimento do complemento com mastique de poliuretano seção 2x2cm, MBT, Basf, ou similar, para pavimentos em concreto	m	32,50	74,78	2.430,33	0,84%
5		REVESTIMENTO				17.654,47	6,10%

Planilha Orçamentária de Obras e Serviços de Engenharia

Obra: Construção da cobertura do prédio VI

Data: 20/07/2023

Campus Barreiras

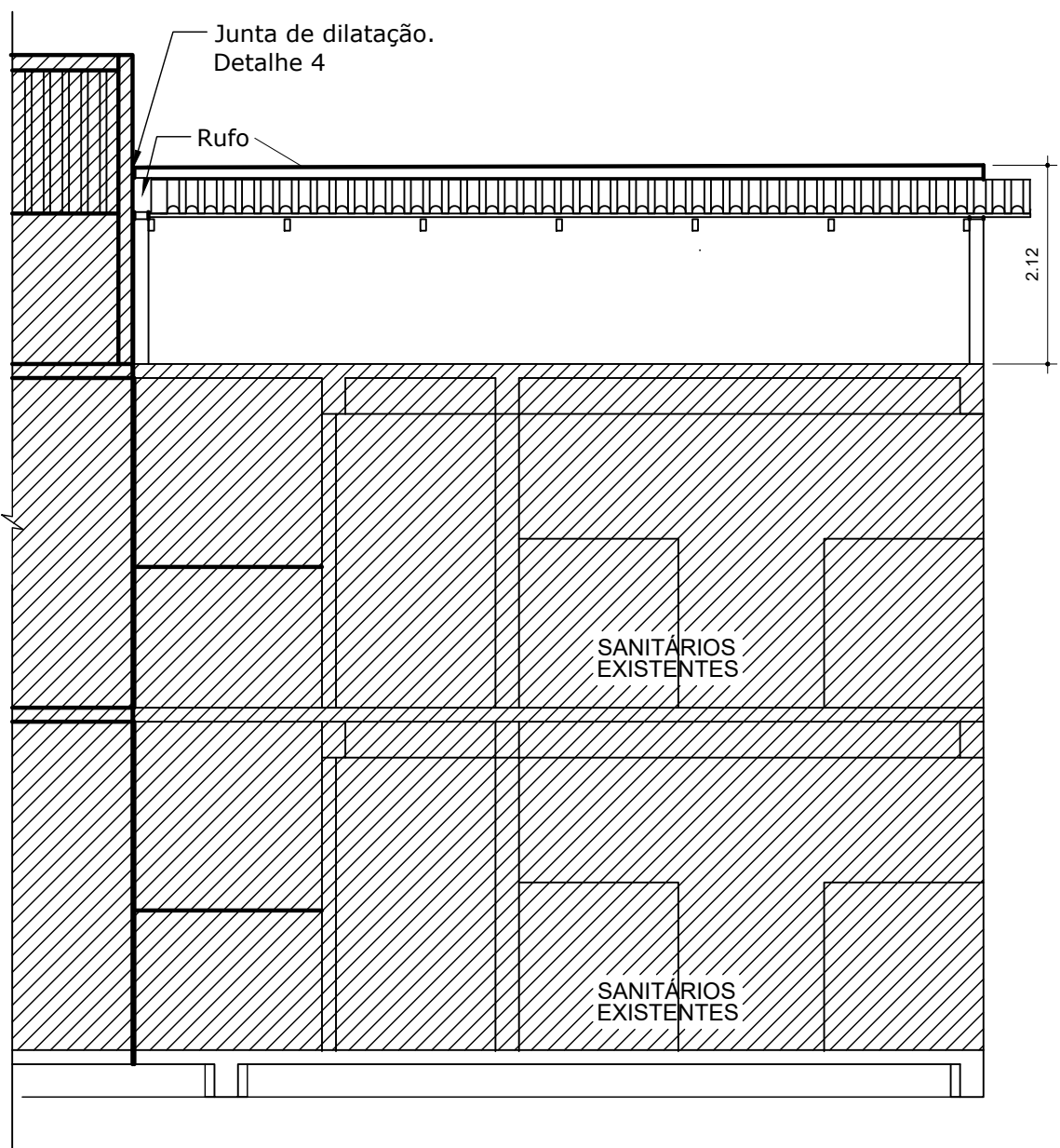
Gerência de Manutenção e Obras

Referências

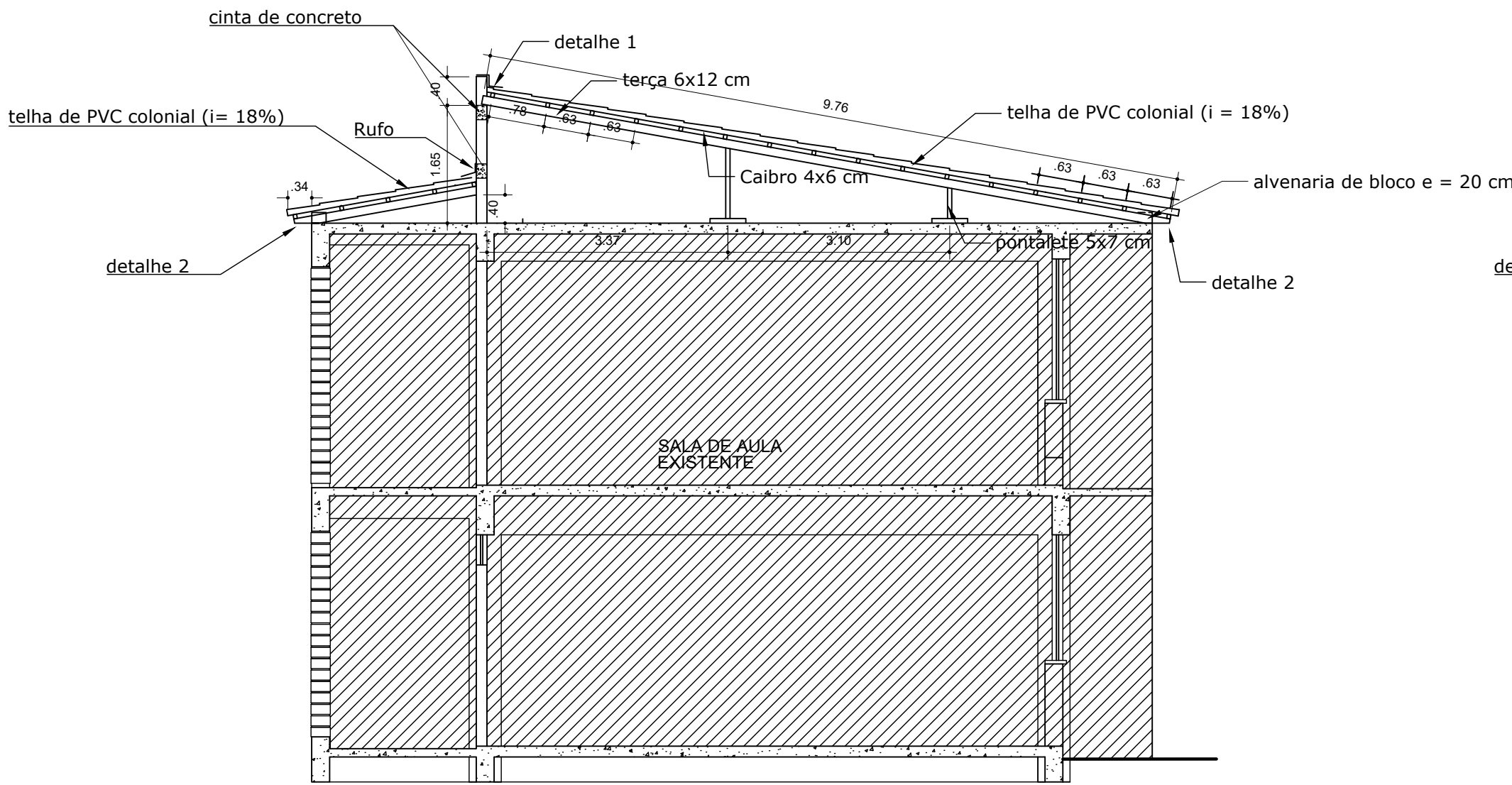
Fonte	Mês / ano	BDI
ORSE	abr/23	25%
SEINFRA		
SINAPI	jun/23	
SCO	jun/23	

ITEM	Cod	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
5.1	03310/ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m ²	410,92	6,57	2.700,86	0,93%
5.2	03316/ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m ²	410,92	36,39	14.953,61	5,17%
6		PINTURA				39.467,34	13,64%
6.1	02292/ORSE	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores - Rev 03	m ²	273,94	43,22	11.838,62	4,09%
6.2	04936/ORSE	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de fundo preparador	m ²	984,83	10,07	9.913,99	3,43%
6.3	02288/ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	m ²	984,83	17,99	17.714,73	6,12%
7		COMPLEMENTOS				5.571,09	1,93%
7.1	05045/ORSE	Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021	m ²	76,74	70,00	5.371,80	1,86%
7.2	00026/ORSE	Coleta e carga manuais de entulho	m ³	12,00	16,61	199,29	0,07%
						-	
		TOTAL DA OBRA SEM BDI				289.342,67	
		BDI (25%)				72.335,67	
		TOTAL DA OBRA COM BDI				361.678,34	

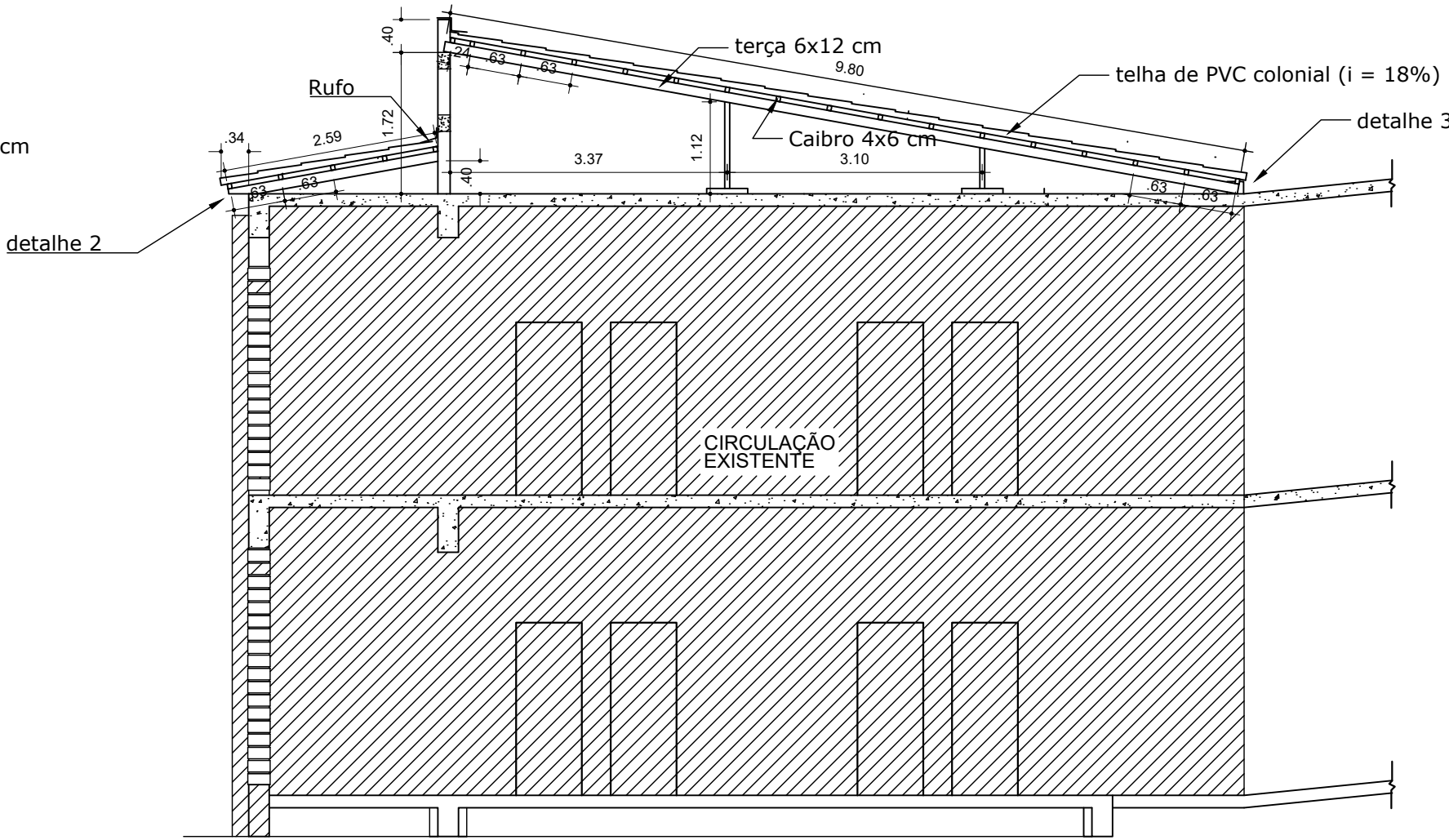
**Anexo III - Cobertura predio VI - Corte e Detalhes -
Planta de cobertura.pdf**



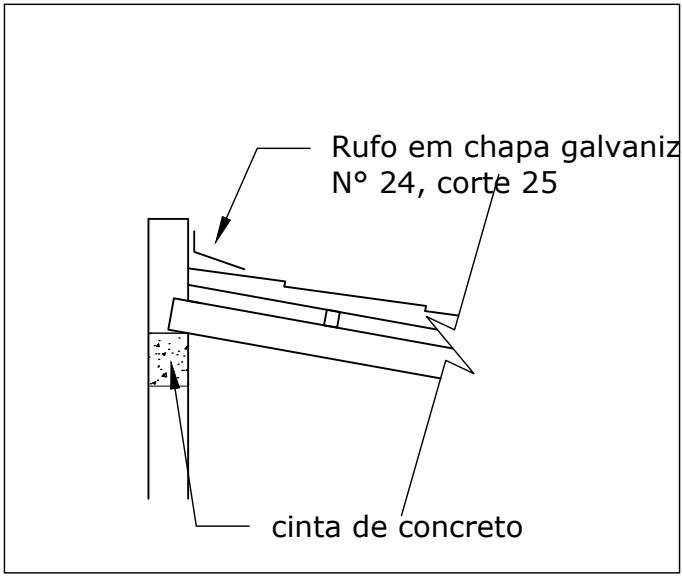
COBERTURA DO BLOCO 6 - CORTE C
ESCALA 1:75



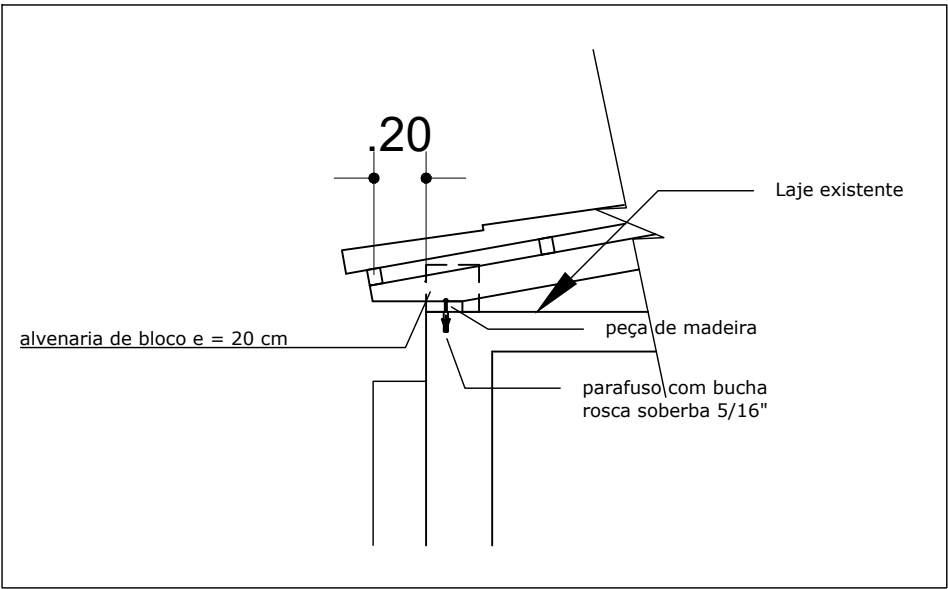
COBERTURA DO BLOCO 6 - CORTE B
ESCALA 1:75



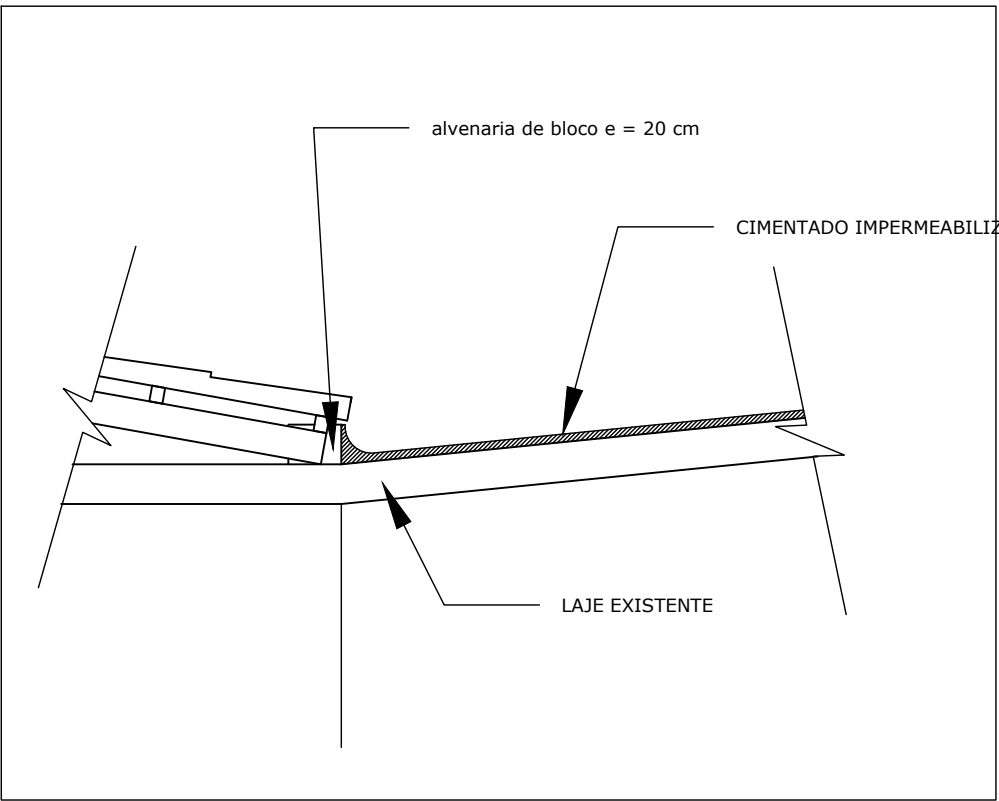
COBERTURA DO BLOCO 6 - CORTE A
ESCALA 1:75



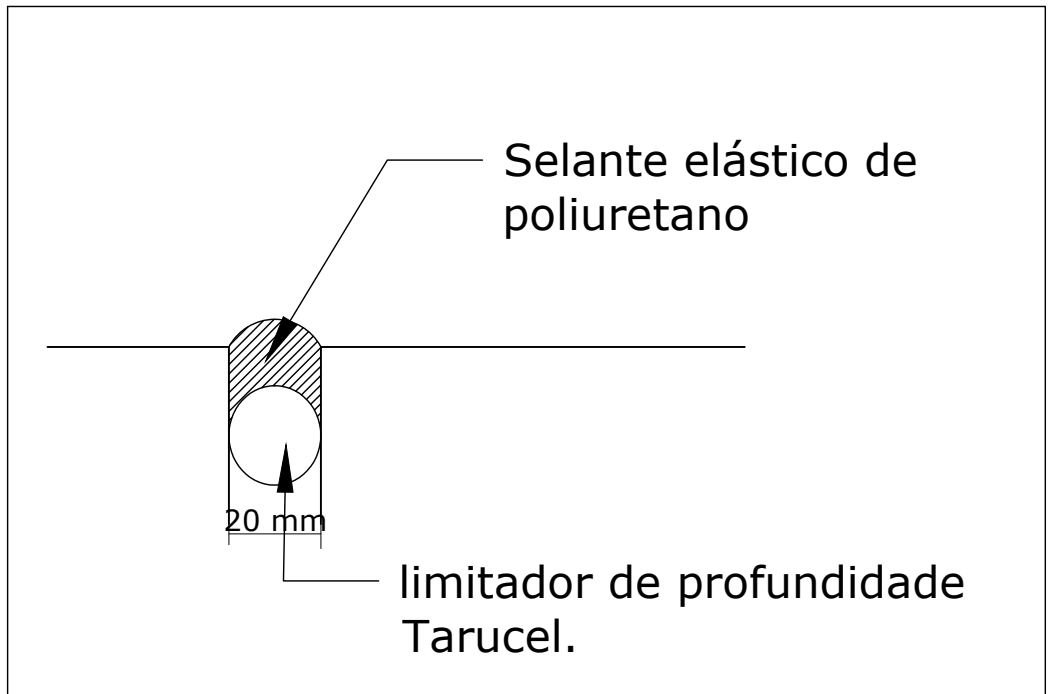
Detalhe 1
sem escala



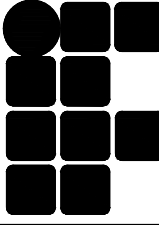
Detalhe 2
sem escala

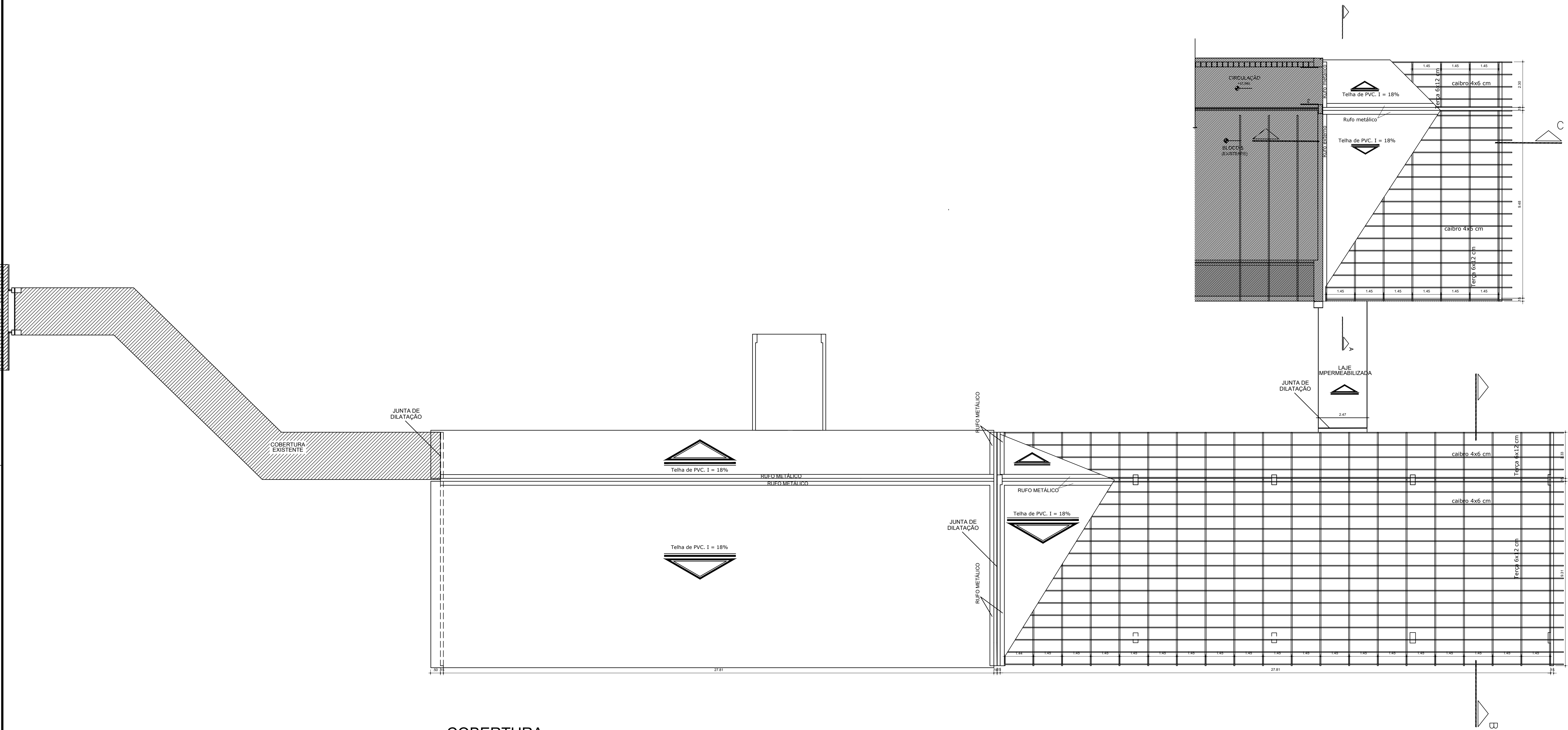


Detalhe 3
sem escala

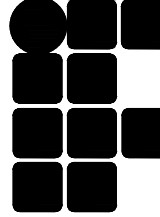


Detalhe 4
sem escala

REV.		DATA		REVISÕES				DESCRICÃO		DES.	APROV.
ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DO CLIENTE ABAIXO ESPECIFICADO, E NÃO PODE SER REPRODUZIDO OU USADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE DIFERENTE DAQUELA PARA A QUAL ESTÁ SENDO FORNECIDO.											
CLIENTE				GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E OBRAS							
				INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA							
UNIDADE				IFBA – CAMPUS BARREIRAS							
TÍTULO				ARQUITETÔNICO – COBERTURA DO BLOCO 6 CORTES – DETALHES							
POR:				PROJETO:				APROV.			
ESCALA INDICADA								FOLHA 2 DE 2			
DATA JUL. 2023				NÚMERO				REV. 0			



COBERTURA
Escala 1/100

REV.	DATA	REVISÕES	DES.	APROV.
		DESCRIÇÃO		
ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DO CLIENTE, ABaixo ESPECIFICADO, E NÃO PODE SER REPRODUZIDO OU USADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE DIFERENTE DAQUELA PARA A QUAL ESTÁ SENDO FORNECIDO.				
CLIENTE				
 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E OBRAS				
UNIDADE				
IFBA – CAMPUS BARREIRAS				
TÍTULO				
ARQUITETÔNICO – COBERTURA DO BLOCO 6 PLANTA BAIXA				
POR		PROJETO:		APROV.
ESCALA		INDICADA		FOLHA
DATA		NÚMERO		REV.
JUL. 2023				1 DE 2 0

**Anexo IV - Planilha Orçamentária - Cobertura do
Prédio VI (2).pdf**

Planilha Orçamentária de Obras e Serviços de Engenharia

Obra: Construção da cobertura do prédio VI

Data: 20/07/2023

Campus Barreiras

Gerência de Manutenção e Obras

Referências

Fonte	Mês / ano	BDI
ORSE	abr/23	25%
SEINFRA		
SINAPI	jun/23	
SCO	jun/23	

ITEM	Cod	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				26.014,96	8,99%
1.1		Cabo de turma	mês	5,000	5.202,99	26.014,96	8,99%
1		SERVIÇOS INICIAIS				3.214,10	1,11%
1.1	00043/ORSE	Retirada de calha	m	55,90	9,96	557,02	0,19%
1.2	própria	Dispositivo de bloqueio com tela plástica e suporte fixo	m	86,92	23,82	2.070,28	0,72%
1.3	00012/ORSE	Demolição de forros	m ²	76,74	7,65	586,80	0,20%
2		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS				7.329,95	2,53%
2.2	04656/ORSE	Locação de container - Banheiro com chuveiros e vasos - 4,30 x 2,30m	mês	5,00	934,44	4.672,20	1,61%
2.3	02454/ORSE	Andaime tubular metálico simples - peça x dia	p x d	2.400,00	0,50	1.200,00	0,41%
2.4	00051/ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m ²	4,00	364,44	1.457,75	0,50%
3		PAREDES				25.845,41	8,93%
3.1	00126/ORSE	Concreto simples fabricado na obra, Fck 15 Mpa, lançado e adensado	m ³	0,88	590,99	520,07	0,18%
3.2	00108/ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 14mm, 03 usos, inclusive escoramento	m ²	17,54	103,00	1.806,62	0,62%
3.3	00140/ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	106,00	14,19	1.504,14	0,52%
3.4	07948/ORSE	Furo em concreto com broca de vídea, utilizando martelo elétrico (diâmetro: 1/2 " / profundidade: 7,5 cm)	und	48,00	11,48	551,04	0,19%
3.5	07949/ORSE	Fornecimento e instalação de ancoragem de barra de 7,5 cm de aço CA-50 Ø 1/2"	und	48,00	4,42	212,19	0,07%
3.6	C0073/SEINFRA	Alvenaria de bloco cerâmico furado 9x19x19 cm, assentado com argamassa mista de cal hidratada, traço 1:2:8, espessura 9 cm	m ²	196,47	67,95	13.350,14	4,61%
3.7	C0074/SEINFRA	Alvenaria de bloco cerâmico furado 9x19x19 cm, assentado com argamassa mista de cal hidratada, traço 1:2:8, espessura 19 cm	m ²	19,50	118,92	2.318,96	0,80%

Planilha Orçamentária de Obras e Serviços de Engenharia

Obra: Construção da cobertura do prédio VI

Data: 20/07/2023

Campus Barreiras

Gerência de Manutenção e Obras

Referências

Fonte

Mês / ano

BDI

ORSE

abr/23

SEINFRA

SINAPI

jun/23

SCO

jun/23

25%

ITEM	Cod	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
3.8	07295/ORSE	Cintas e vergas em blocos de concreto tipo "u" (calha) 12x19x39cm, preenchidos com concreto armado fck=15 mpa	m	187,88	29,71	5.582,24	1,93%
4		COBERTURA				164.245,34	56,76%
4.1	00202/ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 6cm x 12cm com abertura de encaixes	m	580,80	53,70	31.186,96	10,78%
4.2	13057/ORSE	Fornecimento e assentamento de Ripão Massaranduba 6 x 4cm	m	1.411,30	13,22	18.660,36	6,45%
4.3	10442/ORSE	Pontalete de madeira de lei 5 x 7cm h=1,10m e apoio de 7 x 60cm	und	94,00	48,90	4.596,28	1,59%
4.4	05.55.0300/SCO	Cobertura em telhas de PVC tipo colonial, inclusive kit de vedação e fixação com parafusos galvanizados. Fornecimento e instalação	m²	834,38	100,00	83.438,00	28,84%
4.5	00208/ORSE	Imunização de madeiramento de cobertura com imunizante incolor tipo Penetrol ou similar	m²	834,38	15,11	12.603,64	4,36%
4.6	94231/SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019	m	166,45	56,16	9.347,86	3,23%
4.7	101979/SINAPI	Chapim (rufo capa) em aço galvanizado, corte 33. af_11/2020	m	15,20	47,16	716,77	0,25%
4.8	08465/ORSE	Cimentado com argamassa traço t2 - 1:3 (cimento / areia / bianco)	m²	17,01	15,41	262,16	0,09%
4.9	02341/ORSE	Impermeabilização flexível, base acrílica, tipo Icolflex Branco Sika ou similar, p/lajes, calhas, varandas, terraços e coberturas de reservatórios	m²	17,01	58,96	1.002,99	0,35%
4.10	04266/ORSE	Junta de dilatação (altura total do pavimento) com preenchimento parcial em isopor h=15cm e preenchimento do complemento com mastique de poliuretano seção 2x2cm, MBT, Basf, ou similar, para pavimentos em concreto	m	32,50	74,78	2.430,33	0,84%
5		REVESTIMENTO				17.654,47	6,10%

Planilha Orçamentária de Obras e Serviços de Engenharia

Obra: Construção da cobertura do prédio VI

Data: 20/07/2023

Campus Barreiras

Gerência de Manutenção e Obras

Referências

Fonte	Mês / ano	BDI
ORSE	abr/23	25%
SEINFRA		
SINAPI	jun/23	
SCO	jun/23	

ITEM	Cod	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
5.1	03310/ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m ²	410,92	6,57	2.700,86	0,93%
5.2	03316/ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m ²	410,92	36,39	14.953,61	5,17%
6		PINTURA				39.467,34	13,64%
6.1	02292/ORSE	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores - Rev 03	m ²	273,94	43,22	11.838,62	4,09%
6.2	04936/ORSE	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de fundo preparador	m ²	984,83	10,07	9.913,99	3,43%
6.3	02288/ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	m ²	984,83	17,99	17.714,73	6,12%
7		COMPLEMENTOS				5.571,09	1,93%
7.1	05045/ORSE	Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021	m ²	76,74	70,00	5.371,80	1,86%
7.2	00026/ORSE	Coleta e carga manuais de entulho	m ³	12,00	16,61	199,29	0,07%
						-	
		TOTAL DA OBRA SEM BDI				289.342,67	
		BDI (25%)				72.335,67	
		TOTAL DA OBRA COM BDI				361.678,34	

**Anexo V - Memorial Descritivo - Cobertura do Predio
VI (1).pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBRA: CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO VI DO CAMPUS
BARREIRAS**

Julho de 2023.

1 – Considerações preliminares

O presente memorial visa estabelecer as diretrizes gerais para a execução da obra de construção da cobertura do prédio VI, do IFBA – Campus Barreiras. Todas as informações contidas neste documento, juntamente com os projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas serão parte integrante do contrato firmado entre as partes e visam orientar e esclarecer quanto às fases e processos executivos da obra.

Todos os materiais, equipamentos e mão de obra, salvo disposição contrária, serão fornecidos pela empresa contratada.

Os serviços deverão ser executados atendendo aos princípios da boa técnica e em obediência às Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como aos Códigos, Leis, Decretos, Portarias federais, estaduais e municipais, e às instruções e resoluções concernentes ao sistema CONFEA/CREA.

1.1 Fiscalização

O IFBA – Campus Barreiras designará através de Portaria, um ou mais servidor(es) para fiscalização do contrato da obra supra, com a finalidade de verificar durante a execução dos serviços se estão sendo observados os projetos, especificações, cronograma e demais requisitos previstos.

A fiscalização exercida pelo IFBA – Campus Barreiras não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações contratuais, inclusive por danos causados a terceiros, e não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes ou prepostos.

O responsável técnico designado pela CONTRATADA emitirá ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica de execução, com objetos de acordo com os dados contratuais, seus anexos e eventuais termos aditivos.

A equipe de obra administrada pelo responsável técnico da CONTRATADA permanecerá no local das atividades ou serviços para dar execução ao contrato. O fiscal do contrato poderá solicitar a CONTRATADA a substituição de qualquer empregado, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, ou por conduta nociva à boa administração do canteiro.

A CONTRATADA comunicará a Gerência de Manutenção e Obras do Campus Barreiras quando da conclusão de todos os serviços firmados em planilha contratual, a qual encaminhará para que seja realizada a verificação juntamente com um ou mais prepostos designados pela CONTRATADA, e, estando tudo conforme, encaminhará ao Departamento Administrativo do Campus Barreiras, o termo de aceitação provisória ou definitiva.

1.2 Normas Gerais

Os serviços serão administrados por responsável técnico legalmente habilitado, pertencente ao quadro de funcionários da empresa contratada, devidamente comprovado por certidão de registro e quitação emitida pelo respectivo conselho regional da classe profissional, e da emissão de ART ou RRT de execução da obra, sendo-a entregue ao fiscal de contrato na mobilização dos serviços. A fiscalização do IFBA – Campus Barreiras poderá solicitar a substituição do Profissional designado pela CONTRATADA como responsável técnico, desde que sejam verificadas falhas que comprometam a qualidade da construção, a segurança dos operários ou de terceiros, à inobservância dos projetos, memorial descritivo ou descumprimento do cronograma físico que impliquem em prorrogação do prazo total da obra.

As providências e despesas para as instalações provisórias necessárias à execução dos serviços ficarão a cargo da contratada, sendo indicado pelo fiscal do contrato, o local de instalação do container de sanitários. A critério da CONTRATADA poderá ser utilizado a área dos depósitos do subsolo do prédio VI para armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas. No caso desses últimos, a CONTRATADA poderá utilizar o depósito fechado localizado naquele pavimento, que o será entregue vazio, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda de seus equipamentos e ferramentas e a posse da chave desse depósito.

A CONTRATADA manterá um diário de obra, cujo modelo deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato. Nele deverão constar diariamente, todos os serviços em execução, discriminação da equipe de obra, condições climáticas, tempo decorrido, prazo restante e ocorrências de natureza diversa.

Os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente novos e de primeira qualidade, obedecer às especificações desse memorial, às Normas da ABNT no que couber. As marcas dos fabricantes são indicativos de equivalência da qualidade exigida.

As equipes de produção deverão estar equipadas com máquinas e ferramentas adequadas à execução dos serviços e dimensionadas com funcionários em número suficiente à perfeita execução nos prazos previstos. Só à empresa contratada caberá a responsabilidade pela perfeição dos serviços em todos os seus detalhes.

A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da obra, onde as atividades estiverem ocorrendo.

A CONTRATADA será responsável pelo suprimento da obra em energia elétrica com tensão compatível ao funcionamento dos equipamentos, água e ligação de esgoto que forem

necessárias, utilizando as redes de infraestrutura do Campus, a partir das informações solicitadas à Gerência de Manutenção e Obras.

A CONTRATADA promoverá todas as condições para garantir a segurança e proteção dos operários, técnicos e demais envolvidos direta ou indiretamente com a execução dos serviços.

Todo o canteiro de obras, sejam nas instalações provisórias ou nas áreas de produção, deverá ser mantido limpo diariamente e em perfeita ordem pela CONTRATADA.

Todo e qualquer acréscimo de serviço não previsto, seu respectivo preço deverá ser previamente estabelecido em comum acordo entre a fiscalização do contrato e a CONTRATADA. Nenhum serviço ou material constante nesse memorial ou planilha orçamentária poderá ser substituído sem a expressa e prévia autorização do fiscal do contrato.

A CONTRATADA deverá tomar providências para evitar que a execução dos seus serviços causem danos à infraestrutura do Campus ou ao prédio existente, sob pena de se responsabilizar integralmente pela reconstituição dos danos causados.

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre a empresa contratada e o Fiscal do contrato.

2- DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente memorial descritivo serão executados na laje de cobertura do prédio VI, do IFBA – Campus Barreiras e nos seus sanitários, de acordo com o estabelecido nesse memorial e indicado em projeto e planilha orçamentária.

Em caso de divergência entre as cotas de desenho e suas medidas em escala, prevalecerão às primeiras.

Todos os elementos construtivos ou projeto modificados com a anuência da fiscalização da obra deverão ser cadastrados com desenhos detalhados e encaminhados à Gerência de Manutenção e Obras do Campus.

Os eventuais serviços ou materiais impugnados pela fiscalização da obra por não satisfazerem o que está contido nesse memorial ou projeto, serão refeitos ou substituídos, arcando a CONTRATADA integralmente com os seus custos.

A CONTRATADA manterá no canteiro de obras uma cópia do projeto e das especificações da obra.

Os andaimes a serem utilizados nos serviços de revestimento e pintura das fachadas deverão estar devidamente ancorados por cordas ou cabos aço à estrutura existente do prédio.

2.1 SERVIÇOS INICIAIS

Demolições e retiradas

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e terceiros, observando-se as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18.

As calhas serão retiradas utilizando-se ferramentas adequadas, evitando-se o transporte por gravidade. O transporte horizontal será feito manualmente até o local de carga para fora da obra.

O forro de gesso dos sanitários será demolido e os resíduos transportados por carrinhos de mão até o local de carga para fora da obra.

A empresa manterá uma caçamba metálica estacionária na obra para depósito e carga de entulho.

2.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

O entorno do prédio VI, nos locais indicados pela Fiscalização da obra, será isolado com tapume de tela plástica laranja, com malha retangular e altura 1,20 m, fixada em caibros de madeira espaçados de 1,5 m.

Os locais de carga e descarga de materiais, assim como o de colocação dos containers para sanitários serão definidos pela fiscalização da obra.

A colocação e manutenção das placas são obrigatórias enquanto durar a obra. Deverão estar visíveis e legíveis ao público, contendo o nome da obra, dos responsáveis pela execução dos trabalhos e os números das respectivas ART ou RRT, conforme anexo 1.

A placa será em chapa galvanizada nº. 24, estruturada em cantoneira de ferro e pintura com esmalte sintético.

2.3 PAREDES

Alvenaria de bloco cerâmico

Serão utilizados blocos cerâmicos com dimensões 9x19x19 cm, assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, traço 1:2:8. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas por dentro. As juntas verticais e horizontais deverão espessura entre 1,0 e 1,5 cm. As paredes das empenas e fechamentos serão de meia vez, com espessura sem acabamento de 9 cm, enquanto que no fechamentos dos beirais a alvenaria será de uma vez, com espessura de 19 cm, sem acabamento.

Pilaretes de concreto armado.

Nos locais indicados em projeto serão executados pilares de rigidez em concreto armado. Todo o concreto será produzido em obra com betoneira elétrica, F_{ck} 15 Mpa. O transporte horizontal será feito por carrinhos de mão e o vertical por talha manual ou guincho elétrico. As operações de transporte devem evitar a segregação dos materiais componentes do concreto. O processo de vibração do concreto recém lançado pode ser feito por vibração mecânica ou por socamento manual em camadas com espessura máxima de 20 cm. No processo de adensamento não será admitido batidas nas formas ou ferragens.

A armação longitudinal dos pilaretes será composta por quatro barras de aço com 8.0 mm de diâmetro, armadas por estribos confeccionados com barras de aço de 4.2 mm de diâmetro, espaçados com 15 cm de distância. A espessura do cobrimento será de 2,0 cm, de modo que os pilaretes tenham dimensões finais de 10x25 cm.

Os painéis laterais das formas dos pilaretes serão de chapa de madeira resinada de 14 mm de espessura, enrijecida por estrutura de madeira serrada, tipo sarrafo. Os apuradores dos painéis laterais serão de madeira serrada 5x7 cm, devidamente fixados na laje existente.

Nos locais indicados no projeto e onde não existam barras de espera, será executado barras de ancoragem na estrutura existente, seguindo as seguintes operações:

- Perfuração de, no mínimo, 7,5 cm da estrutura de concreto com furadeira industrial, nos locais exatos de posicionamento das barras longitudinais dos pilaretes.
- Limpeza do furo com jateamento de ar até a remoção total da poeira e impurezas.
- Preenchimento dos furos com adesivo estrutural à base de resina epóxi, devidamente preparado de acordo com as instruções do fabricante.
- Introdução das barras longitudinais dos pilaretes nos furos com o adesivo ainda com consistência pastosa.

O manuseio dos pilares com barras longitudinais ancoradas por adesivo estrutural só poderá ocorrer após 72 horas.

Cintas de amarração

Todas as empenas e paredes de fechamento deverão ser respaldadas por uma cinta moldada no local, com bloco canaleta de concreto, tipo “u”, dimensões 9x19x39 cm,

assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia, traço 1:2:8, preenchidos com concreto estrutural Fck 15 Mpa e armada com duas barras longitudinais de 8 mm de diâmetro. As cintas de meia altura, onde indicado em projeto, serão executadas no mesmo procedimento.

2.4 COBERTURA

Estrutura de madeira

A estrutura do telhado deverá ser de madeira de lei seca, imunizada com cupinicida, incolor, aplicado a rolo ou pistola, podendo-se utilizar entre outras: cambará, angelim pedra e angelim vermelho.

As emendas deverão ser executadas sobre os apoios, ou distante destes até 50 cm, conforme detalhe do anexo 2. Os pregos deverão ser do tipo apropriado e compatível com a bitola da madeira empregada. As terças terão apoios intermediários em pontalotes de madeira, de acordo com os cortes indicados no projeto de cobertura. Tanto as bitolas do madeiramento como as suas dimensões, espaçamentos e inclinação serão executados rigorosamente de acordo com a planta de cobertura do projeto arquitetônico.

Telhamento

O telhado será executado com telhas de PVC tipo colonial na cor cerâmica e dimensões 2,62 x 0,88 m, contendo obrigatoriamente na sua composição aditivos protetores de raios UV e modificadores de impacto, com aplicação de camada externa para aumentar a durabilidade da cor. As telhas de PVC devem atender aos requisitos da NBR 16.737/2023.

Antes da fixação das telhas é necessário verificar se a estrutura de madeira está alinhada e plana, bem como se foi tratada superficialmente com produto cupinicida.

Deve-se esticar uma linha de nylon no alinhamento do beiral para auxiliar no posicionamento das telhas inferiores. A colocação das telhas deve se iniciar pela lateral da água, do beiral para a cumeeira, seguindo a ordem de colocação conforme anexo 3.

Na fixação das telhas devem ser usados kits compostos por parafuso 3 1/2" sextavado zincado autobrocante com capa plástica na cor da telha e anel de vedação. Todos os parafusos deverão ser fixados nos caibros da estrutura e na parte mais alta da onda, conforme indicado no anexo 4.

O trespasse mínimo longitudinal é de 100 mm e transversal é de uma onda. O corte das telhas será feito com serra elétrica com disco próprio para plásticos. O lado brilhante da

telha deve estar voltado para cima na colocação. Recomenda-se o uso de tábuas ao caminhar sobre as telhas para a distribuição do peso. Não caminhar sobre telhas úmidas ou molhadas.

Complementos

Nos encontros do telhado com as paredes serão executados rufos em chapas de aço galvanizado n. 24, corte 25, fixados por parafusos na alvenaria e vedados com selante para calhas e rufos. Deverão ser observados os detalhes de corte e dobra dos rufos laterais e de topo no projeto.

As paredes duplas em mesmo nível no alinhamento da junta de dilatação serão cobertas por chapim de chapa metálica galvanizada, corte 33, fixada lateralmente por parafusos e buchas de nylon.

Impermeabilização de laje

Sobre a laje descoberta da passarela que liga o prédio VI aos sanitários será aplicada uma camada de cimentado, no traço 1:3, com espessura média de 2,5 cm, executando-se uma meia cana em sua parte mais baixa, conforme detalhe em projeto.

Após o período mínimo de cura de 14 dias, deverá ser aplicado à frio uma camada de impermeabilizante para lajes descobertas de base acrílica em 3 demãos cruzadas.

Tratamento das juntas de dilatação

As juntas de dilatação serão vedadas com mastique de poliuretano, conforme detalhado em projeto.

2.5 REVESTIMENTO

Chapisco

Toda a superfície interna e externa das paredes deverá ser chapiscada com lançamento manual de argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:3.

Reboco

Deverá ser rebocada toda a alvenaria chapiscada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia fina no traço 1:2:8. As mestras do reboco externo das empenas deverão ser

executadas de modo a não criar ressaltos nem rebaixos entre as camadas de revestimento novo e existente e, desse modo, o novo reboco externo deverá seguir o mesmo prumo do reboco existente.

Forro de PVC

Os sanitários serão forrados com forro PVC, composto por régua de 10 cm ou 20 cm de largura, fixadas em estrutura em duas direções de tubo retangular de aço galvanizado (metalon). A altura de instalação seguirá à mesma do forro existente no local.

2.6 PINTURA

Todo o revestimento externo novo, incluindo o revestimento do respaldo da alvenaria, terá acabamento de pintura com aplicação de uma camada de selador acrílico, duas demãos de massa acrílica e duas demãos de tinta acrílica branco neve.

Sobre a pintura de fachada do prédio 6 e sanitários será executada uma repintura composta por uma demão de fundo preparador e duas demãos de tinta acrílica na cor original. As áreas de repintura nas fachadas são as seguintes:

- Face sul: Pavimento superior e térreo
- Faces leste e oeste: Do subsolo ao teto do pavimento superior
- Face norte: faces externas dos pilares e vigas.
- Fachada dos sanitários.

Todas as paredes deverão ser previamente lixadas e isentas de poeira e partículas soltas.

Todos os materiais aplicados nos serviços de pintura deverão ser de primeira linha.

2- DISPOSIÇÕES FINAIS

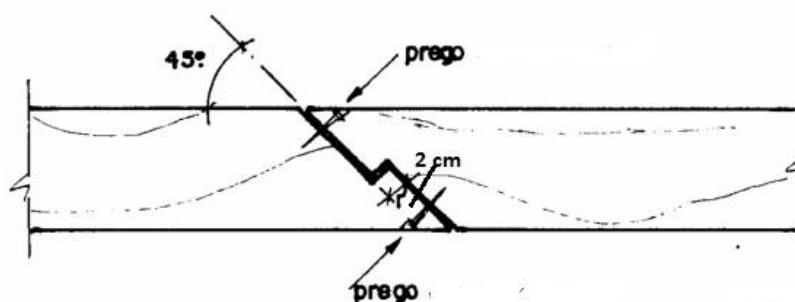
A obra deverá ser entregue limpa e isenta de restos de materiais de construção.

A empresa CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração do IFBA, Campus Barreiras, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial do contrato, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

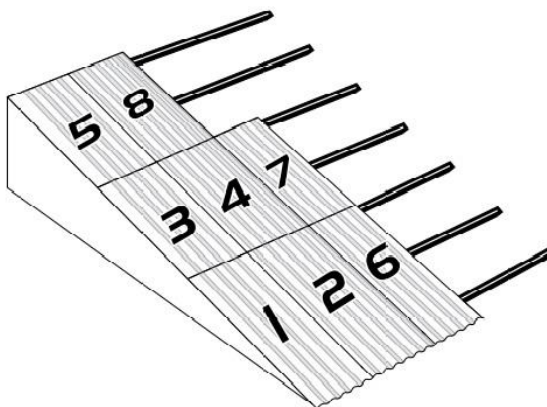
ANEXOS

Logotipo da CONTRATADA
Nome da obra
Nomes dos responsáveis técnicos com respectivos registros no conselho de classe
Números das ARTs ou RRTs de execução da obra

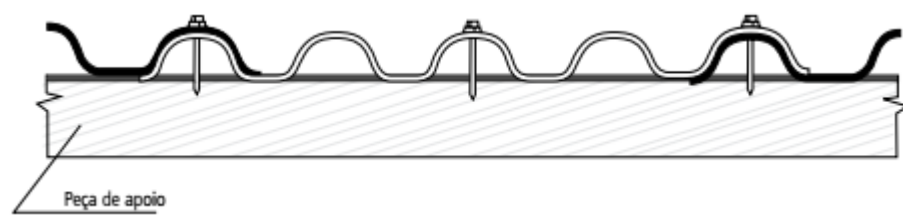
Anexo 1: Modelo da placa de obra



Anexo 2: Esquema de emenda das terças e caibros



Anexo 3: Ordem de colocação das telhas de PVC



Anexo: Fixação das telhas de PVC

**Anexo VI - Cronograma Físico-Financeiro -
Cobertura do Prédio VI (1).pdf**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra	Construção da cobertura do prédio VI
------	--------------------------------------

Campus Barreiras

Ítem	Serviços	Valor Total	MÊS					Total
			1	2	3	4	5	
1	Administração da obra	R\$ 32.518,71	R\$ 6.503,74	R\$ 6.503,74	R\$ 6.503,74	R\$ 6.503,74	R\$ 6.503,74	R\$ 32.518,71
			20%	20%	20%	20%	20%	100%
2	Serviços Iniciais	R\$ 4.017,62	R\$ 4.017,62					R\$ 4.017,62
			100%					100%
3	Instalações Provisórias	R\$ 9.162,43	R\$ 7.788,07	R\$ 458,12	R\$ 916,24			R\$ 9.162,43
			85%	5,0%	10%			100%
4	Paredes	R\$ 32.306,77	R\$ 30.691,43	R\$ 1.615,34				R\$ 32.306,77
			95%	5%				100%
5	Cobertura	R\$ 205.306,68	R\$ 18.477,60	R\$ 43.114,40	R\$ 127.290,14	R\$ 14.371,47	R\$ 2.053,07	R\$ 205.306,68
			9%	21%	62%	7%	1%	100%
6	Revestimento	R\$ 22.068,09		R\$ 18.757,88	R\$ 3.310,21			R\$ 22.068,09
				85%	15%			100%
7	Pintura	R\$ 49.334,17				R\$ 23.680,40	R\$ 25.653,77	R\$ 49.334,17
						48%	52%	100%
8	Complementos	R\$ 6.963,86					R\$ 6.963,86	R\$ 6.963,86
							100%	100%
TOTAL		R\$ 361.678,34	R\$ 67.478,46	R\$ 70.449,48	R\$ 138.020,34	R\$ 44.555,61	R\$ 41.174,44	R\$ 361.678,34

Anexo VII - BDI - Cobertura do Prédio VI (1).pdf

COMPOSIÇÃO DO BDI CONVENCIONAL			Admissibilidade (Acórdão 2622/2013 TCU)		
			1° quartil	2° quartil	3° quartil
AC = administração central	3,00%		3%	4%	5,50%
R = risco e imprevistos	0,97%		0,97%	1,27%	1,27%
S = seguros	0,80%		0,80%	0,80%	1%
G = ônus das garantias previstas no Edital	0,00%				
DF = despesas financeiras	0,59%		0,59%	1,23%	1,39%
LB = lucro bruto	6,00%		6,16%	7,40%	8,96%
IMP = impostos sobre faturamento		10,65%	* Decreto Municipal 24.493/2013 ** Lei N. 12.844/2013		
* ISS	5,00%				
PIS	0,65%				
COFINS	3,00%				
** CPRB	2,00%				
BDI CONVENCIONAL		25,03%	25,03%		

Anexo VIII - CPU - Cobertura do Prédio VI (1).pdf

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Administração de obra					
SERVIÇO:	Encarregado de obra				
COD:					
UND: mês					
INSUMOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
Cabo de turma	mês	1,0	3.049,82	3.049,82	
Custo da mão de obra					3.049,82
Encargos e LS					2.153,17
TOTAL SEM BDI					5.202,99

Serviços Iniciais					
SERVIÇO:		Retirada de calhas			
COD: 00043/ORSE					
UND: m					
INSUMOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
Servente	H	0,6	6,06	3,64	
Custo da mão de obra					3,64
Encargos complementares Servente	H	0,6	3,80	2,28	
Subtotal dos encargos complementares					2,28
Encargos e LS					4,05
TOTAL SEM BDI					9,96

SERVIÇO:		Dispositivo de bloqueio com tela plástica e suporte fixo				
COD: 12640/ORSE (adaptada)						
UND: m						
INSUMOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
Prego 18 x 30	kg	0,1613	20,95	3,38		
Caibro 4x6 cm	m	0,66	9,00	5,94		
Tela plastica laranja, tipo tapume para sinalizacao, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c)	m	1	1,99	1,99		
Custo dos materiais					11,31	
Carpinteiro	H	0,3	10,13	3,04		
Servente	H	0,3	6,06	1,82		
Custo da mão de obra					4,86	
Encargos complementares Carpinteiro	H	0,3	3,68	1,10		
Encargos complementares Servente	H	0,3	3,80	1,14		
Subtotal dos encargos complementares					2,24	
Encargos e LS					5,41	
TOTAL SEM BDI					23,82	

SERVIÇO:		Demolição de forros				
COD: 00012/ORSE						
UND: m²						
INSUMOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
Carpinteiro	H	0,04	10,13	0,41		
Servente	H	0,4	6,06	2,42		
Custo da mão de obra					2,83	
Encargos complementares Carpinteiro	H	0,04	3,68	0,15		
Encargos complementares Servente	H	0,4	3,80	1,52		
Subtotal dos encargos complementares					1,67	
Encargos e LS					3,15	
TOTAL SEM BDI					7,65	

Instalações Provisórias					
SERVIÇO:		Locação de container - Banheiro com chuveiro e vasos 4,3 x 2,3 m			
COD: 04656/ORSE					
UND: mês					
INSUMOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
Locacao de container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, para sanitario, com 3 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatorio e 1 mictorio (nao inclui mobilizacao/desmobilizacao)	mês	1,0	934,44	934,44	
TOTAL SEM BDI					934,44

SERVIÇO:		Andaime tubular metálico simples - peça x dia			
COD: 02454/ORSE					
UND: mês					
INSUMOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
Aluguel de andaime metálico tubular simples - aluguel diário por peça	p x d	1,0	0,50	0,50	
TOTAL SEM BDI					0,50

SERVIÇO:		Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada			
COD: 00051/ORSE					
UND: m²					
INSUMOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm	m	4,00	9,25	37,00	
Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm	m	1,00	3,49	3,49	
Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada *n.					
22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixacao)	m²	1,00	262,50	262,50	
Prego de aco polido com cabeca 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	0,15	20,95	3,14	
Custo dos materiais					306,13
Carpinteiro	H	1,00	10,13	10,13	
Servente	H	2,00	6,06	12,12	
Custo da mão de obra					22,25
Encargos complementares Carpinteiro	H	1,00	3,68	3,68	
Encargos complementares Servente	H	2,00	3,80	7,60	
Subtotal dos encargos complementares					11,28
Encargos e LS					24,77
TOTAL SEM BDI					364,44

Paredes					
SERVIÇO:	Concreto simples fabricado na obra, Fck 15 Mpa, lançado e adensado				
COD: 00126/ORSE					
UND: m³					
INSUMOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
Areia grossa	m³	0,91	101,30	92,49	
Cimento portland composto cp ii-32	kg	293,00	0,82	240,26	
Brita n. 1	m³	0,209	130,00	27,17	
Brita n. 2	m³	0,627	130,70	81,95	
Custo dos materiais					441,87
Armador	H	0,18	10,13	1,82	
Carpinteiro	H	0,36	10,13	3,65	
Pedreiro	H	0,36	10,13	3,65	
Servente	H	7,62	6,06	46,18	
Custo da mão de obra					55,29
Encargos complementares Armador	H	0,18	3,62	0,65	
Encargos complementares Carpinteiro	H	0,36	3,68	1,32	
Encargos complementares Pedreiro	H	0,36	3,70	1,33	
Encargos complementares Servente	H	7,62	3,80	28,96	
Subtotal dos encargos complementares					32,26
Encargos e LS					61,57
TOTAL SEM BDI					590,99

SERVIÇO:		Forma plana para estrutras, em compensado resinado de 14mm, 03 usos, inclusive escoramento			
COD: 00108/ORSE					
UND: m²					
INSUMOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm	m	1,782	9,25	16,48	
Chapa/painel de madeira compensada resinada (madeirite resinado rosa) para forma de concreto, de 2200 x 1100 mm, e = 14mm	m²	0,389	38,19	14,86	
Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosaemulsionada em agua	l	0,020	7,61	0,15	
Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta	m	1,716	5,69	9,76	
Tabua nao aparelhada *2,5 x 20* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta	m	0,204	19,50	3,98	
Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	kg	0,150	22,85	3,43	
Prego de aco polido com cabeca 17 x 21	kg	0,025	20,95	0,52	
Prego de aco polido com cabeca 17 x 27	kg	0,10	21,35	2,14	
Custo dos materiais					51,32
Carpinteiro	H	1,133	10,13	11,48	
Servente	H	1,40	6,06	8,48	
Custo da mão de obra					19,96
Encargos complementares Carpinteiro	H	1,133	3,68	4,17	
Encargos complementares Servente	H	1,40	3,80	5,32	
Subtotal dos encargos complementares					9,49
Encargos e LS					22,23
TOTAL SEM BDI					103,00

SERVIÇO:		Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas				
COD: 00140/ORSE						
UND: kg						
INSUMOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	kg	1,00	10,17	10,17		
Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plastico, para vergalhao *4,2 a 12,5* mm, cobrimento 20 mm	und	0,40	0,22	0,09		
Espacador / distanciador tipo garra dupla, em plastico, cobrimento *20* mm, para ferragens de lajes e fundo de vigas	und	0,400	0,35	0,14		
Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	0,020	22,85	0,46		
Custo dos materiais					10,86	
Armador	H	0,08	10,13	0,81		
Servente	H	0,08	6,06	0,48		
Custo da mão de obra					1,30	
Encargos complementares Armador	H	0,08	3,62	0,29		
Encargos complementares Servente	H	0,08	3,80	0,30		
Subtotal dos encargos complementares					0,59	
Encargos e LS					1,44	
TOTAL SEM BDI					14,19	

SERVIÇO:		Furo em concreto com broca de vídea, utilizando martele elétrico (diâmetro: 1/2 " / profundidade: 7,5 cm)				
COD: 007948/ORSE						
UND: und						
INSUMOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
Furadeira Industrial	h	0,38	2,69	1,02		
Compressor Chiaperini Ar Direto G3 com KIT Pintura, Limpeza, Encher e Calibrar Pneus	h	0,025	0,34	0,01		
Broca SDS plus 12x260mm	und	0,005	44,13	0,22		
Custo dos equipamentos					1,25	
Operador de martelete ou marteleteiro	h	0,41	10,13	4,10		
Custo da mão de obra					4,10	
Encargos complementares marteleteiro	h	0,41	3,80	1,56		
Subtotal dos encargos complementares					1,56	
Encargos e LS					4,57	
TOTAL SEM BDI					11,48	

SERVIÇO:		Fornecimento e instalação de ancoragem de barra de 15cm de aço CA-50 Ø 1/2"			
COD: 07949/ORSE					
UND: und					
INSUMOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	kg	0,08	10,17	0,76	
Adesivo estrutural a base de resina epoxi, bicomponente, pastoso (tixotropico)	kg	0,01	52,92	0,53	
Custo dos materiais					1,29
Pedreiro	h	0,08	10,13	0,76	
Servente	h	0,08	6,06	0,45	
Custo da mão de obra					1,21
Encargos complementares Pedreiro	h	0,08	3,70	0,28	
Encargos complementares Servente	h	0,08	3,80	0,29	
Subtotal dos encargos complementares					0,56
Encargos e LS					1,35
TOTAL SEM BDI					4,42

SERVIÇO:

Alvenaria de bloco cerâmico furado 9x19x19 cm, assentado com argamassa mista de cal hidratada, traço 1:2:8, espessura 9 cm

COD: C0073/SEINFRA

UND: m²

INSUMOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
Tijolo cerâmico furado 9x19x19 cm	und	25,00	0,75	18,75	
Cimento portland CP32	kg	2,18	0,82	1,79	
Areia	m3	0,015	101,30	1,52	
Cal hidratada	kg	2,18	1,00	2,18	
Custo dos materiais					24,24
Pedreiro	H	1,00	10,13	10,13	
Servente	H	1,12	6,06	6,79	
Custo da mão de obra					16,92
Encargos complementares Pedreiro	H	1	3,70	3,70	
Encargos complementares Servente	H	1,12	3,80	4,26	
Subtotal dos encargos complementares					7,96
Encargos e LS					18,84
TOTAL SEM BDI					67,95

SERVIÇO:		Alvenaria de bloco cerâmico furado 9x19x19 cm, assentado com argamassa mista de cal hidratada, traço 1:2:8, espessura 19 cm			
COD: C0074/SEINFRA					
UND: m²					
INSUMOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
Tijolo cerâmico furado 9x19x19 cm	und	47	0,75	35,25	
Cimento portland CP32	kg	6,19	0,82	5,08	
Areia	m3	0,0413	101,30	4,18	
Cal hidratada	kg	6,19	1,00	6,19	
Custo dos materiais					50,70
Pedreiro	H	1,5	10,13	15,20	
Servente	H	1,84	6,06	11,15	
Custo da mão de obra					26,35
Encargos complementares Pedreiro	H	1,5	3,70	5,55	
Encargos complementares Servente	H	1,84	3,80	6,99	
Subtotal dos encargos complementares					12,54
Encargos e LS					29,33
TOTAL SEM BDI					118,92

SERVIÇO:		Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço t-5 (1:2:8) - 1 saco cimento 50 kg / 2 sacos cal 20 kg / 8 padiolas de areia dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confeção mecânica e transporte			
COD: O3308/ORSE					
UND: m³					
INSUMOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
Cimento portland CP32	kg	182	0,82	149,24	
Areia	m³	1,216	101,30	123,18	
Cal hidratada	kg	182	1,00	182,00	
Custo dos materiais					454,42
Servente	H	4	6,06	24,24	
Custo da mão de obra					24,24
Encargos complementares Servente	H	4	3,80	15,20	
Subtotal dos encargos complementares					15,20
Encargos e LS					26,99
TOTAL SEM BDI					520,85

SERVIÇO:

Cintas e vergas em blocos de concreto tipo "u" (calha) 12x19x39cm, preenchidos com concreto armado fck=15 mpa

COD: 07295/ORSE

UND: m²

INSUMOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
Bloco de concreto, tipo "u", calha dim. 12 x 19 x 39 cm	und	2,5	2,54	6,35	
Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	kg	0,5	10,17	5,09	
Concreto simples usinado fck=15mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m³	0,0158	590,99	9,34	
Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço t-5 (1:2:8) - 1 saco cimento 50 kg / 2 sacos cal 20 kg / 8 padiolas de areia dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confeção mecânica e transporte	m³	0,0027	520,85	1,41	
Custo dos materiais					22,18
Pedreiro	H	0,3	10,13	3,04	
Custo da mão de obra					3,04
Encargos complementares Pedreiro	H	0,3	3,70	1,11	
Subtotal dos encargos complementares					1,11
Encargos e LS					3,38
TOTAL SEM BDI					29,71

Cobertura					
SERVIÇO: Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 6cm x 12cm com abertura de encaixes					
COD: 00202/ORSE					
UND: m²					
INSUMOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
Madeira massaranduba serrada (peça) 6cm x 12cm	m	1,00	32,00	32,00	
Custo dos materiais					32,00
Carpinteiro	H	0,6	10,13	6,08	
Servente	H	0,4	6,06	2,42	
Custo da mão de obra					8,50
Encargos complementares Carpinteiro	H	0,6	3,68	2,21	
Encargos complementares Servente	H	0,4	3,80	1,52	
Subtotal dos encargos complementares					3,73
Encargos e LS					9,47
TOTAL SEM BDI					53,70

SERVIÇO: Fornecimento e assentamento de Ripão Massaranduba 6 x 4cm					
COD: 13057/ORSE					
UND: m²					
INSUMOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
Madeira serrada (peça) caibro 4x6 cm	m	1,00	9,00	9,00	
Prego 1 1/2" x 13 (15 x 18)	kg	0,02	23,47	0,47	
Custo dos materiais					9,47
Carpinteiro	H	0,09	10,13	0,91	
Servente	H	0,09	6,06	0,55	
Custo da mão de obra					1,46
Encargos complementares Carpinteiro	H	0,09	3,68	0,33	
Encargos complementares Servente	H	0,09	3,80	0,34	
Subtotal dos encargos complementares					0,67
Encargos e LS					1,62
TOTAL SEM BDI					13,22

SERVIÇO: Pontalete de madeira de lei 5 x 7cm h=1,10m e apoio de 7 x 60cm					
COD: 10442/ORSE					
UND: und					
INSUMOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
Madeira serrada (peça) barrote 5x7 cm	m	1,7	16,00	27,20	
Custo dos materiais					27,20
Carpinteiro	H	0,6	10,13	6,08	
Servente	H	0,4	6,06	2,42	
Custo da mão de obra					8,50
Encargos complementares Carpinteiro	H	0,6	3,68	2,21	
Encargos complementares Servente	H	0,4	3,80	1,52	
Subtotal dos encargos complementares					3,73
Encargos e LS					9,47
TOTAL SEM BDI					48,90

SERVIÇO: Cobertura em telhas de PVC tipo colonial, inclusive kit de vedação e fixação com parafusos galvanizados. Forn e instalação					
COD: 05.55.0300/SCO					
UND: m²					
INSUMOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
Kit de fixação e vedação para telhas PVC	und	1,5	1,70	2,55	
Telha PVC colonial 262x88 mm	und	1,05	82,88	87,02	
Custo dos materiais					89,57
Carpinteiro	H	0,25	10,13	2,53	
Servente	H	0,25	6,06	1,52	
Custo da mão de obra					4,05
Encargos complementares Carpinteiro	H	0,25	3,68	0,92	
Encargos complementares Servente	H	0,25	3,80	0,95	
Subtotal dos encargos complementares					1,87
Encargos e LS					4,51
TOTAL SEM BDI					100,00

SERVIÇO:

Imunização de madeiramento de cobertura com imunizante incolor tipo Penetrol ou similar

COD: 05.55.0300/SCO

UND: m²

INSUMOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
Imunizante incolor penetrol cupim (vedacit) p/ madeiras aparelhadas, ou similar	I	0,125	40,70	5,09	
Custo dos materiais					5,09
Pintor	H	0,3	10,13	3,04	
Servente	H	0,15	6,06	0,91	
Custo da mão de obra					3,95
Encargos complementares Carpinteiro	H	0,3	3,68	1,10	
Encargos complementares Servente	H	0,15	3,80	0,57	
Subtotal dos encargos complementares					1,67
Encargos e LS					4,40
TOTAL SEM BDI					15,11

SERVIÇO:		Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019			
COD: 94231/SINAPI					
UND: m					
INSUMOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
Selante elastico monocomponente a base de poliuretano (pu)					
para juntas diversas. 310 ml	pç	0,198	37,98	7,52	
Prego de aco polido com cabeca 18 x 27	kg	0,006	20,59	0,12	
Rebite de aluminio vazado de repuxo, 3,2 x 8 mm (1kg = 1025unidades)	kg	0,0012	64,51	0,08	
Solda em barra de estanho-chumbo 50/50	kg	0,045	194,66	8,76	
Rufo interno/externo de chapa de aco galvanizada num 24, corte 25 cm	m	1,05	31,06	32,61	
Custo dos materiais					49,09
Guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 cv - chp diurno. af_03/2016	chp	0,0132	26,52	0,35	
Guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 cv - chp diurno. af_03/2016	chi	0,0183	25,61	0,47	
Custo dos equipamentos					0,82
Telhadista	H	0,112	10,13	1,13	
Servente	H	0,207	6,06	1,25	
Custo da mão de obra					2,39
Encargos complementares Telhadista	H	0,112	3,68	0,41	
Encargos complementares Servente	H	0,207	3,80	0,79	
Subtotal dos encargos complementares					1,20
Encargos e LS					2,66
TOTAL SEM BDI					56,16

SERVIÇO:		Chapim (rufo capa) em aço galvanizado, corte 33. af_11/2020			
COD: 101979/SINAPI					
UND: m					
INSUMOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
Selante elastico monocomponente a base de poliuretano (pu) para juntas diversas. 310 ml	pç	0,092	37,98	3,49	
Bucha de nylon sem aba s6, com parafuso de 4,20 x 40 mm em aco zincado com rosca soberba, cabeca chata e fenda phillips	und	1,33	0,14	0,19	
Rufo externo/interno de chapa de aco galvanizada num 26, corte 33 cm	m	1,15	32,60	37,49	
Custo dos materiais					41,17
Pedreiro	H	0,179	10,13	1,81	
Servente	H	0,09	6,06	0,55	
Custo da mão de obra					2,36
Encargos complementares Telhadista	H	0,179	3,68	0,66	
Encargos complementares Servente	H	0,09	3,80	0,34	
Subtotal dos encargos complementares					1,00
Encargos e LS					2,63
TOTAL SEM BDI					47,16

SERVIÇO: Cimentado com argamassa traço t2 - 1:3 (cimento / areia / bianco)					
COD: 08465/ORSE					
UND: m²					
INSUMOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
Cimento portland CP32	kg	2,7132	0,82	2,22	
Areia	m3	0,00648	101,30	0,66	
Adesivo bianco (vedacit) - p/ chapisco, concreto e argamassa - ou similar	kg	0,36	23,22	8,36	
Custo dos materiais					11,24
Pedreiro	H	0,1	10,13	1,01	
Servente	H	0,1	6,06	0,61	
Custo da mão de obra					1,62
Encargos complementares Pedreiro	H	0,1	3,70	0,37	
Encargos complementares Servente	H	0,1	3,80	0,38	
Subtotal dos encargos complementares					0,75
Encargos e LS					1,80
TOTAL SEM BDI					15,41

SERVIÇO: Impermeabilização flexível, base acrílica, tipo Igolflex Branco Sika ou similar, p/lajes, calhas, varandas, terraços					
COD: 02341/ORSE					
UND: m²					
INSUMOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
Igolflex branco	l	2	10,69	21,38	
Custo dos materiais					21,38
Impermeabilizador	H	1,1	10,13	11,14	
Servente	H	0,6	6,06	3,64	
Custo da mão de obra					14,78
Encargos complementares Impermeabilizador	H	1,1	3,70	4,07	
Encargos complementares Servente	H	0,6	3,80	2,28	
Subtotal dos encargos complementares					6,35
Encargos e LS					16,46
TOTAL SEM BDI					58,96

SERVIÇO:		Junta de dilatação (altura total do pavimento) com preenchimento parcial em isopor h=15cm e preenchimento do complemento				
COD: 04266/ORSE		com mastique de poliuretano seção 2x2cm, MBT, Basf, ou similar, para pavimentos em concreto				
UND: m						
INSUMOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
Mastique de Poliuretano NP1, MBT, BASF ou similar, cartucho com 300ml	l	0,4	159,63	63,85		
Placa de isopor, dim:100 x 50cm, esp=2cm	m2	0,15	14,26	2,14		
Custo dos materiais						65,99
Pedreiro	H	0,35	10,13	3,55		
Custo da mão de obra						3,55
Encargos complementares Pedreiro	H	0,35	3,70	1,30		
Subtotal dos encargos complementares						1,30
Encargos e LS						3,95
TOTAL SEM BDI						74,78

Revestimento					
SERVIÇO:		Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015			
COD: 03310/ORSE					
UND: m²					
INSUMOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
Cimento portland CP32	kg	2,261	0,82	1,85	
Areia	m3	0,0054	101,30	0,55	
Custo dos materiais					2,40
Pedreiro	H	0,1	10,13	1,01	
Servente	H	0,1	6,06	0,61	
Custo da mão de obra					1,62
Encargos complementares Pedreiro	H	0,1	3,70	0,37	
Encargos complementares Servente	H	0,1	3,80	0,38	
Subtotal dos encargos complementares					0,75
Encargos e LS					1,80
TOTAL SEM BDI					6,57

SERVIÇO:		Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm			
COD: 03316/ORSE					
UND: m²					
INSUMOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
Cimento portland CP32	kg	4,55	0,82	3,73	
Areia	m3	0,0304	101,30	3,08	
Cal hidratada	kg	4,55	1,00	4,55	
Custo dos materiais					11,36
Pedreiro	H	0,6	10,13	6,08	
Servente	H	0,6	6,06	3,64	
Custo da mão de obra					9,71
Encargos complementares Pedreiro	H	0,6	3,70	2,22	
Encargos complementares Servente	H	0,6	3,80	2,28	
Subtotal dos encargos complementares					4,50
Encargos e LS					10,82
TOTAL SEM BDI					36,39

Pintura					
SERVIÇO:	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa				
COD:	acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores - Rev 03				
UND: m²					
INSUMOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
Líquido selador acrílico	l	0,2	7,67	1,53	
Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	und	1	0,83	0,83	
Massa acrílica	l	0,72	6,72	4,84	
Tinta pva látex para exterior - coralmur branco neve	l	0,18	16,81	3,03	
Custo dos materiais					10,23
Pintor	H	0,95	10,13	9,62	
Servente	H	0,55	6,06	3,33	
Custo da mão de obra					12,96
Encargos complementares Pintor	H	0,95	3,70	3,52	
Encargos complementares Servente	H	0,55	3,80	2,09	
Subtotal dos encargos complementares					5,61
Encargos e LS					14,43
TOTAL SEM BDI					43,22

SERVIÇO: Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de fundo preparador					
COD: 04936/ORSE					
UND: m²					
INSUMOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
Fundo preparador de parede a base dagua para superfícies intell		0,09	32,99	2,97	
Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	und	0,5	0,83	0,42	
Custo dos materiais					3,38
Pintor	H	0,2	10,13	2,03	
Servente	H	0,1	6,06	0,61	
Custo da mão de obra					2,63
Encargos complementares Pintor	H	0,2	3,70	0,74	
Encargos complementares Servente	H	0,1	3,80	0,38	
Subtotal dos encargos complementares					1,12
Encargos e LS					2,93
TOTAL SEM BDI					10,07

SERVIÇO: Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional					
COD: 02288/ORSE					
UND: m²					
INSUMOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
Tinta latex acrilica premium, cor branco fosco	l	0,18	25,68	4,62	
Custo dos materiais					4,62
Pintor	H	0,4	10,13	4,05	
Servente	H	0,2	6,06	1,21	
Custo da mão de obra					5,26
Encargos complementares Pintor	H	0,4	3,70	1,48	
Encargos complementares Servente	H	0,2	3,80	0,76	
Subtotal dos encargos complementares					2,24
Encargos e LS					5,86
TOTAL SEM BDI					17,99

SERVIÇO: Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar					
COD: 05045/ORSE					
UND: m2					
INSUMOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, cor branca ou palha, aplicado, inclusive estrutura de fixação (perfis PVC Plastilon)	m2	1,0	70,00	70,00	
TOTAL SEM BDI					70,00

SERVIÇO: Coleta e carga manuais de entulho					
COD: 00026/ORSE					
UND: m3					
INSUMOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
Servente	H	1	6,06	6,06	
Custo da mão de obra					6,06
Encargos complementares Servente	H	1	3,80	3,80	
Subtotal dos encargos complementares					3,80
Encargos e LS					6,75
TOTAL SEM BDI					16,61

**Anexo IX - Encargos Sociais - Cobertura do Prédio VI
(1).pdf**

ENCARGOS SOCIAIS

SOBRE SALÁRIO HORA

Grupo A	%	Grupo B	%	Grupo C	%	Grupo D	%
INSS	20%	Repouso semanal remunerado	17,97%	Aviso prévio indenizado	4,76%	Reincidência de A sobre B	16,38%
SESI	1,50%	Feriados	4,69%	Aviso prévio trabalhado	0,11%	Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado	0,04%
SENAI	1%	Auxílio enfermidade	0,90%	Férias com abono	5,34%	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,38%
INCRA	0,20%	13° salário	10,82%	Multa por rescisão sem justa causa	4,74%	TOTAL	16,80%
SEBRAE	0,60%	Licença paternidade	0,07%	Indenização adicional	0,40%		
Salário educação	2,50%	Faltas justificadas	0,72%	TOTAL	15,35%		
Seguro contra acidentes de trabalho	3%	Dias de chuvas	1,31%				
FGTS	8%	Auxílio acidentados de trabalho	0,11%				
TOTAL	36,80%	Férias	7,91%				
		TOTAL	44,50%				

Total dos encargos sobre o salário hora	113,45%
---	---------

SOBRE SALÁRIO MÊS

Grupo A	%	Grupo B	%	Grupo C	%	Grupo D	%
INSS	20%	Repouso semanal remunerado		Aviso prévio indenizado	3,67%	Reincidência de A sobre B	5,82%
SESI	1,50%	Feriados		Aviso prévio trabalhado	0,09%	Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado	0,03%
SENAI	1%	Auxílio enfermidade	0,69%	Férias com abono	4,11%	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,29%
INCRA	0,20%	13° salário	8,33%	Multa por rescisão sem justa causa	3,65%	TOTAL	6,15%
SEBRAE	0,60%	Licença paternidade	0,06%	Indenização adicional	0,31%		
Salário educação	2,50%	Faltas justificadas	0,56%	TOTAL	11,83%		
Seguro contra acidentes de trabalho	3%	Dias de chuvas					
FGTS	8%	Auxílio acidentados de trabalho	0,09%				
TOTAL	36,80%	Férias	6,09%				
		TOTAL	15,82%				

Total dos encargos sobre o salário mês	70,60%
--	--------

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

*A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------	-------------	----------------	-------------

			MEDIDA			
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o **de empreitada por preço global / empreitada por preço unitário / empreitada integral / contratação por tarefa / contratação integrada / contratação semi-integrada / fornecimento e prestação de serviço associado.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.2. **O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.**

OU

2.3. **O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1. *Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:*

3.1.1.1. ...

3.1.1.2. ...

3.1.1.3. ...

3.1.2. *Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:*

3.1.2.1. ...

3.1.2.2. ...

3.1.2.3. ...

3.1.3. *Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de% para a contratante e% para o contratado:*

3.1.3.1. ...

3.1.3.2. ...

3.1.3.3. ...

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

OU

4.2. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.2.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.2.2.1.

4.2.2.2.

4.2.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.3. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

- 4.4. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*
- 4.5. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*
- 4.6. *Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:*
- 4.6.1. *O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;*
- 4.6.2.
- 4.6.3. *O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e*
- 4.6.4. *O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.*
- 4.6.5. *Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

OU

- 5.2. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais *[elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês xxxx do ano de yyyy]* **OU** *[datadas de ____/ ____/ ____]*.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de ~~XXXXXXX~~, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de ~~XXXXXX~~.

8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

a) *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*

- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

8.18. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#))

e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de

aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*
- 9.24.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*
- 9.25. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do*

contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.26.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

9.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham

a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição,

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.42.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1.

9.43.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.44. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.48. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.48.1.

9.48.2.

9.48.3.

9.48.4.

9.48.5.

9.48.6. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.49. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações

legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
 - 10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*
- 10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*
- 10.12. *Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

11.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

OU

11.3. *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96](#), combinado com [art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

- 11.3.1. *BEM 1..... Valor*
- 11.3.2. *BEM 2 Valor*
- 11.3.3. *...*
- 11.3.4. *TOTAL Valor total*

OU

11.4. *A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme [art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

- 11.4.1. *Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 102](#)).*
- 11.4.2. *A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:*

- a) *Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.*
- b) *Acompanhar a execução do contrato principal.*
- c) *Ter acesso a auditoria técnica e contábil.*
- d) *Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.*

- 11.4.3. *A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.*
- 11.4.4. *A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.*

11.4.5. *Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:*

- a) *Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segura indicada na apólice.*
- b) *Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segura indicada na apólice.*

11.5. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

OU

11.6. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

11.6.1. *BEM 1..... Valor*

11.6.2. *BEM 2Valor*

11.6.3. *...*

11.6.4. *TOTAL Valor total*

11.7. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

11.8. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

- 11.9. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.*
- 11.10. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*
- 11.11. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*
- 11.11.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*
- 11.11.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*
- 11.11.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*
- 11.12. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.*
- 11.13. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*
- 11.14. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*
- 11.15. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).*
- 11.16. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser*

ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.17. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

11.18. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.18.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).*

11.18.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).*

11.19. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

11.20. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.21. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

11.22. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

11.23. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

13.4. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.6. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.7. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/202...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *[do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- 4.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo

inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

Rua Gileno de Sá Oliveira, 271 - Bairro Recanto dos Pássaros

CEP 47808-006 - Barreiras - BA – www.portal.ifba.edu.br

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual
nº _____, estabelecida a

Bairro _____, Cidade _____,

Estado _____, Correio Eletrônico _____, para a

execução da obra de construção da cobertura com estrutura de madeira e telhas de PVC no prédio VI do Instituto Federal da Bahia – Campus Barreiras, Rua Gileno de Sá Oliveira 271, Recanto dos Pássaros, 1193, Vale Verde, Timóteo-MG, com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº **xxxxxx** no valor total de R\$ _____ de acordo com o Edital e seus anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas além de lucro todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do fornecimento tais como: gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as notificações, intimações e comunicações decorrentes da contratação poderão ser formalizadas eletronicamente, a critério do IFBA Campus Barreiras, para o endereço de E-mail acima identificado

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

NOME/IDENTIFICAÇÃO/ ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA



ANEXO V - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato nº

Objeto:.....

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº....., expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, com endereço, para exercer a representação legal junto à, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Município, de de

.....
(nomedaempresa)

.....
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)

(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do preposto)